PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 01
Rub

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV E CASA DE APOIO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P.M.C.
Fls 02
Rub.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

P.M.C.
Fls 03
Rub

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SECRETARIA.**

P.M.C.
Fls 024
Rub

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Francisco Edson Moreira Dos Santos
Secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico e Rural

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS GINASIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Sr. Prefeito.

P.M.C.
Fls 05
Rub

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PSF´S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE SAÚDE.**

P.M.C.
Fls 08
Rub

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PARA ESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

P.M.C.
Fls 07
Rub

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SECRETARIA E GARAGEM MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

P.M.C.
Fls 08
Rub

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal De Meio Ambiente**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SECRETARIA.**

P.M.C.
Fls 09
Rub.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 14 de Maio de 2018.

Da: **Secretaria Municipal De Administração**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

P.M.C.
Fls 10
Rub

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

MATERIAL PREDIAL

N	Descrição	TOTAL	UND	valor unitario	valor total
1	Adaptador caixa Água 25mm	127	PC	R$ 5,98	R$ 759,46
2	Adaptador para tomada dois pinos	40	UND	R$ 6,40	R$ 256,00
3	Adaptador para tomada três pinos	40	UND	R$ 9,34	R$ 373,60
4	Adaptador convencional novo TEE duplo	40	UND	R$ 7,78	R$ 311,20
5	Adaptador caixa Água 50mm	85	PC	R$ 12,24	R$ 1.040,40
6	Adaptador soldável 60x2"	70	PC	R$ 20,13	R$ 1.409,10
7	Adesivo plástico p/tubos 175g	54	UNID	R$ 12,56	R$ 678,24
8	Adesivo plástico p/tubos 75g	41	UNID	R$ 4,97	R$ 203,77
9	Adesivo silicone transparente 280g	59	UNID	R$ 15,60	R$ 920,40
10	Adesivo veda calha alumínio 390g	96	UNID	R$ 19,78	R$ 1.898,88
11	Aguarrás 5lt	111	UNID	R$ 52,60	R$ 5.838,60
12	Arame Galvanizado nº 16 Kg	19	UNID	R$ 13,31	R$ 252,89
13	Areia lavada media	1470	METRO	R$ 69,24	R$ 101.782,80
14	Argamassa 20kg	216	SAC	R$ 12,51	R$ 2.702,16
15	Assento sanitario cores variadas	60	UND	R$ 27,93	R$ 1.675,80
16	Arruela Lisa 5/16	481	UNID	R$ 2,10	R$ 1.010,10
17	Barra de Rosca 5/16" x 1000 mm²	174	UNID	R$ 4,29	R$ 746,46
18	Base p/ Rele BR-E 1,5 VA	61	UNID	R$ 16,65	R$ 1.015,65
19	Benjamim TEE eletrico 2P + T3 vias	55	UND	R$ 10,75	R$ 591,25
20	Botina numeração 37 ao 44	100	UND	R$ 51,28	R$ 5.128,00
21	Bucha Plástica 06	505	UNID	R$ 0,11	R$ 55,55
22	Bucha Plástica 10	501	UNID	R$ 0,11	R$ 55,11
23	Cabeçote aluminio 3/4"	113	UNID	R$ 7,72	R$ 872,36
24	Cabeçote de Aluminio 1.1/2"	85	UNID	R$ 11,07	R$ 940,95
25	Cabo Flexivel 1.5 mm² 750V (metro)	695	UNID	R$ 1,25	R$ 868,75
26	Cabo Flexivel 10,0 mm²	360	UNID	R$ 8,31	R$ 2.991,60
27	Cabo Flexivel 16 mm² 0.6/1 KV	570	UNID	R$ 8,18	R$ 4.662,60
28	Cabo Flexivel 2,5 mm² 750V	670	UNID	R$ 1,52	R$ 1.018,40
29	Cabo Flexivel 4.0 mm² 750V	660	UNID	R$ 2,37	R$ 1.564,20
30	Cabo Flexivel de 6,0 mm (rolo de 100 mt)	214	UNID	R$ 301,30	R$ 64.478,20
31	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (25mm)	149	UNID	R$ 13,57	R$ 2.021,93
32	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (50mm)	135	UNID	R$ 33,71	R$ 4.550,85

P.M.C.
Fls
Rub

33	Caixa d'agua de fibra 10.000 litros	10	UND	R$	4.317,17	R$	43.171,70
34	Caixa d'agua de polietileno 10.000 litros	10	UND	R$	4.286,50	R$	42.865,00
35	Caixa D'Água 500lts	18	UNID	R$	206,87	R$	3.723,66
36	Caixa de descarga branca 6L	46	UNID	R$	27,09	R$	1.246,14
37	Caixa de gordura completa	22	UNID	R$	174,78	R$	3.845,16
38	Caixa de Passagem Elétrica 4 x 2 (metálica)	51	UNID	R$	1,47	R$	74,97
39	Caixa p/ Padrão Polifásica MPF/MT	20	UNID	R$	78,88	R$	1.577,60
40	Cal hidratada 20kg	609	SAC	R$	12,33	R$	7.508,97
41	Cal pintura 8kg	1521	SAC	R$	12,76	R$	19.407,96
42	Cal virgem 20kg	496	SAC	R$	17,21	R$	8.536,16
43	Canaleta com tampa e adesivo 10x20x2000	205	UNID	R$	9,03	R$	1.851,15
44	Carrinho de mão	11	UNID	R$	129,28	R$	1.422,08
45	Cavadeira artic. Light c/cabo	13	UNID	R$	74,09	R$	963,17
46	Chave de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2"	37	UNID	R$	10,13	R$	374,81
47	Chave de fenda reforçada de 6x150 mm	26	UNID	R$	12,51	R$	325,26
48	Chave de Fenda reforçada de 8x200 mm	24	UNID	R$	11,14	R$	267,36
49	Chave Philips 1/4 x5"	26	UNID	R$	7,40	R$	192,40
50	Chave Philips 5/16 x8"	18	UNID	R$	11,43	R$	205,74
51	Chave Philips ergonomicade 3/16 x 5 pol.	18	UNID	R$	6,16	R$	110,88
52	Chuveiro elétrico 110 V	24	UNID	R$	53,28	R$	1.278,72
53	Chuveiro elétrico 220 V	24	UNID	R$	54,02	R$	1.296,48
54	Cimento CP II 50kg	2585	UNID	R$	27,78	R$	71.811,30
55	Cola Adesiva Instantânea 05 gr	91	UNID	R$	9,88	R$	899,08
56	Colher de pedreiro 8"	12	UNID	R$	16,80	R$	201,60
57	Coluna branca para lavatório	26	UNID	R$	46,69	R$	1.213,94
58	Conector p/ Haste Terra Reforçado	81	UNID	R$	7,02	R$	568,62
59	Corda 10mm	403	METRO	R$	1,67	R$	673,01
60	Corda 8mm	415	METRO	R$	1,34	R$	556,10
61	Cumeira de barro colonial	443	UNID	R$	3,05	R$	1.351,15
62	Cumeira p/ telha 5mm	265	UNID	R$	44,98	R$	11.919,70
63	Cumeira p/ telha de 4mm (par)	258	UNID	R$	10,26	R$	2.647,08
64	Curva curta esgoto 100 mm	90	UNID	R$	9,77	R$	879,30
65	Curva PVC 90° 3/4"	85	UNID	R$	2,80	R$	238,00
66	Curva PVC 90º 1.1/2"	95	UNID	R$	5,73	R$	544,35

P.M.C.
Fls 12
Rub

67	Disjuntor 3 x 40 A	63	UNID	R$	84,36	R$	5.314,68
68	Disjuntor 3 x 60 A	78	UNID	R$	108,38	R$	8.453,64
69	Disjuntor bipolar 16 amp	46	UNID	R$	33,43	R$	1.537,78
70	Disjuntor bipolar 20 amp	36	UNID	R$	40,34	R$	1.452,24
71	Disjuntor bipolar 50 amp	36	UNID	R$	37,43	R$	1.347,48
72	Disjuntor unipolar 16 amp	31	UNID	R$	10,21	R$	316,51
73	Disjuntor unipolar 25 amp	26	UNID	R$	12,11	R$	314,86
74	Disjuntor unipolar 30 amp	21	UNID	R$	12,01	R$	252,21
75	Disjuntor unipolar 50 amp	36	UNID	R$	13,25	R$	477,00
76	Dobradiça porta 3.1/2"	130	UNID	R$	4,08	R$	530,40
77	Durepox 100Gr	27	UND	R$	10,23	R$	276,21
78	Eletroduto PVC Rigido 1" x 3 mts	55	UNID	R$	18,94	R$	1.041,70
79	Eletroduto PVC Rigido 3/4" x 3 mts	54	UNID	R$	9,22	R$	497,88
80	Enxada larga 2.0 com cabo	28	UNID	R$	32,28	R$	903,84
81	Enxadão estreito c/cabo	18	UNID	R$	27,56	R$	496,08
82	Extensão 5mts	40	UNID	R$	32,38	R$	1.295,20
83	Fechadura banheiro	70	UNID	R$	34,50	R$	2.415,00
84	Fechadura externa	88	UNID	R$	40,72	R$	3.583,36
85	Ferro 5/16	107	BARRA	R$	24,06	R$	2.574,42
86	Ferro CA 50 4/16" 12 MT	85	BARRA	R$	16,09	R$	1.367,65
87	Ferro CA 60 4.2" 12 MT	111	BARRA	R$	8,99	R$	997,89
88	Fio cabo PP 2x2,5mm	1460	METRO	R$	2,24	R$	3.270,40
89	Fio cabo sólido 10 mm	430	METRO	R$	6,63	R$	2.850,90
90	Fio solido de 4mm	560	METRO	R$	3,16	R$	1.769,60
91	Fio solido de 6mm	1010	METRO	R$	3,75	R$	3.787,50
92	Fio telefone torcido	440	METRO	R$	1,19	R$	523,60
93	Fita Alta Fusão 19 mm² x 10 m	126	UNID	R$	25,00	R$	3.150,00
94	Fita crepe 25x50	300	UNID	R$	5,62	R$	1.686,00
95	Fita crepe 48x50	125	UNID	R$	10,38	R$	1.297,50
96	Fita Dupla Face 3 MT	86	UNID	R$	11,44	R$	983,84
97	Fita Isolante 19 mm² x 20 m	86	UNID	R$	6,43	R$	552,98
98	Filtro de linha 3 tomadas com fusivel	25	UND	R$	28,30	R$	707,50
99	Filtro de linha 4 tomadas com fusivel	23	UND	R$	34,80	R$	800,40
100	Filtro de linha 5 tomadas com fusivel	22	UND	R$	37,65	R$	828,30

P.M.C.
Fls 13
Rub

101	Filtro de linha 6 tomadas com fusivel	22	UND	R$	34,30	R$	754,60
102	Fita isolante 19mmx10mts	47	UNID	R$	3,81	R$	179,07
103	Foice tamanho grande, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo com acabamento envernizado 1.10cm	24	UND	R$	33,10	R$	794,40
104	Forro PVC 0,20 x8mm branco 7mts	2670	UNID	R$	16,42	R$	43.841,40
105	Fundo preparador parede 18L (selador)	89	UNID	R$	150,31	R$	13.377,59
106	Haste p/ Aterramento 5/8" x 2,4 mts	31	METRO	R$	34,50	R$	1.069,50
107	Interruptor 1 tecla simples	54	UNID	R$	7,56	R$	408,24
108	Interruptor 2 teclas simples	69	UNID	R$	13,33	R$	919,77
109	Interruptor externo c/tomada	62	UNID	R$	11,26	R$	698,12
110	Interruptor simples	47	UNID	R$	3,74	R$	175,78
111	Joelho esgoto 100 mm	57	UNID	R$	5,07	R$	288,99
112	Joelho esgoto 150 mm	37	UNID	R$	43,05	R$	1.592,85
113	Lampada Vapor Metalico 400 W Tubular E-40	230	UNID	R$	87,20	R$	20.056,00
114	Lampada compacta 46W x 127v BRANCA	93	UND	R$	49,31	R$	4.585,83
115	Lampada Compacta 46W x 220V Branca	145	UNID	R$	46,84	R$	6.791,80
116	Lampada Economica 15w/220v	135	UNID	R$	15,08	R$	2.035,80
117	Lâmpada econômica 20w220	165	UNID	R$	14,90	R$	2.458,50
118	Lampada Economica 45w/110v	820	UND	R$	38,54	R$	31.602,80
119	Lâmpada econômica 25w127	200	UNID	R$	13,14	R$	2.628,00
120	Lampada economica 50w/110v	840	UND	R$	40,19	R$	33.759,60
121	Lampada econômica 25w/110v	820	UND	R$	13,65	R$	11.193,00
122	Lampada econômica 59w/110v	740	UND	R$	51,85	R$	38.369,00
123	Lampada econômica 35w 110v	840	UND	R$	27,67	R$	23.242,80
124	Lampada de Led Bulbo alta potencia E27 15W bivolt	500	UND	R$	34,34	R$	17.170,00
125	Lâmpada fluorescente 40w	100	UNID	R$	9,20	R$	920,00
126	Lavatório branco de LOUÇA	37	UNID	R$	73,66	R$	2.725,42
127	Lima para enxada 8'	105	UNID	R$	16,31	R$	1.712,55
128	Lixa 100	38	UNID	R$	1,70	R$	64,60
129	Lixa 150	38	UNID	R$	1,87	R$	71,06
130	Lixa 220	36	UNID	R$	2,11	R$	75,96
131	Lixa 320	40	UNID	R$	1,95	R$	78,00
132	Lixa p/ferro 80	35	UNID	R$	2,73	R$	95,55
133	Lixa p/massa 80	55	UNID	R$	1,22	R$	67,10

P.M.C.
Fls 14
Rub.

134	Lona Preta 6mt larg. 100micra	773	METRO	R$	4,62	R$	3.571,26
135	Luminária de energia 30 LEDS	152	UNID	R$	23,23	R$	3.530,96
136	Luva PVC 3/4"	125	UNID	R$	1,63	R$	203,75
137	Luva PVC 1"	90	UNID	R$	2,36	R$	212,40
138	Luva PVC 1.1/2"	92	UNID	R$	5,28	R$	485,76
139	Mangueira corrugada amarela (conduite)	1220	METRO	R$	2,00	R$	2.440,00
140	Mangueira 1 Polegada	71	METRO	R$	3,42	R$	242,82
141	Mangueira 3/4 preta	452	METRO	R$	1,76	R$	795,52
142	Mangueira cristal 1/2x2,0mm	360	METRO	R$	2,33	R$	838,80
143	Mangueira Emborrachada 3/4	842	METRO	R$	3,77	R$	3.174,34
144	Mangueira jardim 20mt (ROLO)	127	UNID	R$	48,62	R$	6.174,74
145	Mangueira multicombustivel/gás 3/8	68	METRO	R$	4,89	R$	332,52
146	Massa acrílica 20kg	186	SAC	R$	54,95	R$	10.220,70
147	Massa Corrida Acrílica (balde 18 litros)	180	UNID	R$	87,14	R$	15.685,20
148	Massa corrida PVA 20 KG	476	UNID	R$	32,38	R$	15.412,88
149	Massa epoxi 100gr	135	UND	R$	9,70	R$	1.309,50
150	Massa p/calafetar 350gr	119	UNID	R$	7,80	R$	928,20
151	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts **bifásico**	19	UNID	R$	716,67	R$	13.616,73
152	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts **mofásico**	12	UNID	R$	561,67	R$	6.740,04
153	Parafuso Frances 1/4" x 2"	1265	UNID	R$	0,53	R$	670,45
154	Parafuso para telha completo 5/16x110	1420	UNID	R$	0,82	R$	1.164,40
155	Parafuso Phillips 3,5x3cm	1475	UNID	R$	2,05	R$	3.023,75
156	Parafuso sextavado (DIVERSOS TAMANHOS)	1380	UNID	R$	1,05	R$	1.449,00
157	Pedra brita	1020	METRO	R$	155,57	R$	158.681,40
158	Pedrisco	806	METRO	R$	178,93	R$	144.217,58
159	Perfil PVC "H"	108	UNID	R$	19,31	R$	2.085,48
160	Pia sintética 1,20 x 0,55	69	UNID	R$	154,95	R$	10.691,55
161	Pia sintética 160 x 0,50	69	UNID	R$	198,03	R$	13.664,07
162	Piso 45x45 Pi4/Pi2 M²	2835	METRO	R$	14,55	R$	41.249,25
163	Plug telefonico femea tomada externa	217	UNID	R$	5,13	R$	1.113,21
164	Plug telefonico macho	27	UNID	R$	4,47	R$	120,69
165	Porta sanfona da 2,10x0,80	40	UNID	R$	125,45	R$	5.018,00
166	Prego 17x27 - 1KG	500	UNID	R$	10,58	R$	5.290,00
167	Prego 18x30 - 1KG	625	UNID	R$	10,70	R$	6.687,50

P.M.C.
Fls 15
Rub

168	Prego 19 x 36 - 1KG	185	UND	R$	10,26	R$	1.898,10
169	Prego 26 x 84 - 1KG	120	UND	R$	17,34	R$	2.080,80
170	Prego 24 x 72 - 1KG	208	UND	R$	12,91	R$	2.685,28
171	Reator Vapor Sodio/Metalico 400 W Externo	26	UNID	R$	159,14	R$	4.137,64
172	Reator vapor metalico 400W	270	UND	R$	69,76	R$	18.835,20
173	Refletor 400W E-40 Retangular	51	UND	R$	35,67	R$	1.819,17
174	Refletor p/ lâmpada 250w E40	176	UNID	R$	66,50	R$	11.704,00
175	Refletor p/ lâmpada 400w E40	146	UNID	R$	69,08	R$	10.085,68
176	Registro de gás	44	UNID	R$	26,46	R$	1.164,24
177	Registro soldável 60 mm	52	UNID	R$	40,82	R$	2.122,64
178	Registro soldável c/união 25 mm	100	UNID	R$	11,74	R$	1.174,00
179	Registro soldável c/união 50 mm	50	UNID	R$	21,43	R$	1.071,50
180	Rejunte 1kg preto	778	UNID	R$	5,56	R$	4.325,68
181	Rele Foto-Elétrico FL 02/NF 220 V	81	UNID	R$	29,45	R$	2.385,45
182	Rolo de espuma 5cm com cabo	51	UNID	R$	4,32	R$	220,32
183	Rolo de espuma 9cm com cabo	75	UNID	R$	5,40	R$	405,00
184	Rolo de lã 5cm	74	UNID	R$	7,91	R$	585,34
185	Rolo de lã externa 23cm	41	UNID	R$	25,13	R$	1.030,33
186	Rolo de textura 23cm	31	UNID	R$	27,93	R$	865,83
187	Sifão sanfonado duplo	121	UNID	R$	11,14	R$	1.347,94
188	Sifão universal	62	UNID	R$	6,27	R$	388,74
189	Soquete plafon branco	155	UNID	R$	5,07	R$	785,85
190	Soquete simples	700	UNID	R$	4,75	R$	3.325,00
191	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	224	UNID	R$	148,94	R$	33.362,56
192	Tanque Sintético duplo 1,38x0,69	254	UNID	R$	246,29	R$	62.557,66
193	Telha Fibrocimento (sem amianto ou derivados) 4mm 2,44x0,50	2555	UNID	R$	14,37	R$	36.715,35
194	Telha Fibrocimento (sem amianto ou derivados) 5mm 2,44x1,10	1623	UNID	R$	44,02	R$	71.444,46
195	Textura acrílica 20kg	69	UNID	R$	79,32	R$	5.473,08
196	Thiner 5lt	83	UNID	R$	57,90	R$	4.805,70
197	Tijolo 6 furos	31700	UNID	R$	0,58	R$	18.386,00
198	Tinta látex acrilico18L cor branca	516	UNID	R$	144,71	R$	74.670,36
199	Tinta látex acrilico18L Diversas Cores	497	UNID	R$	230,25	R$	114.434,25
200	Tinta Acrílica (balde 18 litros)	98	UNID	R$	166,86	R$	16.352,28
201	Tinta esmalte 18L diversas cores	300	UNID	R$	301,50	R$	90.450,00

P.M.C.
Fls 16
Rub

202	Tinta esmalte 3.600 Diversas Cores	300	UNID	R$	72,51	R$	21.753,00
203	Tomada dupla 10A	110	UNID	R$	14,08	R$	1.548,80
204	Tomada Simples (20 amperes)	70	UNID	R$	10,18	R$	712,60
205	Tomada Modular p/ telefone	16	UND	R$	7,07	R$	113,12
206	Torneira cozinha metal cromado 1/4	50	UNID	R$	50,79	R$	2.539,50
207	Torneira de plastico para jardim preta	62	UNID	R$	3,86	R$	239,32
208	Torneira para pia plastico 3/4	70	UNID	R$	8,72	R$	610,40
209	Treliça 6,3/4,2 12m H8	41	UNID	R$	47,70	R$	1.955,70
210	Tubo esgoto 100 mm	61	UNID	R$	44,68	R$	2.725,48
211	Tubo esgoto 150 mm	52	UNID	R$	127,11	R$	6.609,72
212	Tubo soldável 25 mm	93	UNID	R$	12,73	R$	1.183,89
213	Tubo soldável 50 mm	51	UNID	R$	38,52	R$	1.964,52
214	Tubo soldável 60 mm	56	UNID	R$	69,96	R$	3.917,76
215	União Mangueira	47	UNID	R$	30,59	R$	1.437,73
216	União soldável 25 mm	68	UNID	R$	6,80	R$	462,40
217	União soldável 50 mm	74	UNID	R$	12,26	R$	907,24
218	Válvula lavatório branca longa	30	UNID	R$	5,80	R$	174,00
219	Vaso sanitário grande	31	UNID	R$	129,78	R$	4.023,18
220	Vaso sanitário grande com caixa aclopada	7	UNID	R$	324,91	R$	2.274,37
221	Veda rosca 18mm x 25 mm	233	UNID	R$	3,40	R$	792,20
222	Vedacit 18Lt	106	UNID	R$	129,78	R$	13.756,68
223	Veneziana c/grade 1,00x1,20x12	20	UNID	R$	224,18	R$	4.483,60
224	Verniz para madeira Acetinado (galão 3,6 litros)	30	UNID	R$	88,90	R$	2.667,00
225	Vitro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	25	UNID	R$	181,97	R$	4.549,25
226	Selador acrílico 3,6 Lt.	13	UNID	R$	35,62	R$	463,06
227	Lixa D'agua gr.120	55	UNID	R$	1,74	R$	95,70
228	Fechadura interna	22	UNID	R$	32,63	R$	717,86
229	Base C acr SB 16 Lt	46	UNID	R$	390,12	R$	17.945,52
230	Base B acr SB 16 Lt	57	UNID	R$	334,49	R$	19.065,93
231	Flexivel PVC	15	UNID	R$	6,96	R$	104,40
				TOTAL R$		R$	1.971.813,90

P.M.C.
Fls 17
Rub

01 — GUARAPARI — Telefone-3511-5454

Data Emissao: 14/05/2018 Hora : 14:44:28 <TOA SISTEMAS (65)3531-0452>

ORCAMENTO OR-0470072

Cliente ...: CXXXXX -CLAUDINEI

Endereco...: Bairro..: 78550-000

Cidade.....: -MT Telefone:

CPF/CGC...: MOVEL..:

End.Entrega:

Vendedor...: 513 LUCIANO GOMES DE SAUZ

Codigo	UN	Quantid	Produto	Referencia	Cor	Peso	Unitario	Valor Total
LUB,QUM 086779	GL	1,00	SELADOR LINER ACRILICO PIG 3,6LT	000697		3,60	31,53	31,53
LIX,XLE 071272	FL	1,00	LIXA D'AGUA 120 CARBO/SILVANA	121740		0,00	2,25	2,25
XIL,LLI 020757	PC	1,00	FECH STAM EXT 80X/03 EI INOX DURAFE	35012		0,00	34,90	34,90
[illegible]LI 025946	UN	1,00	ENGATE ARMADO 1/2" X400M	12532		0,00	7,27	7,27
[illegible]OOI 079759	LT	2,00	TINTA MAXI ACR SEMI BRIL PREM BASE CC 16 0100100250			0,00	289,43	578,86
MA,IEU 102590	PC	1,00	REFLETOR LED AVANT SLIMVEDOR 6K 6400K 30W 96218277			0,00	109,00	109,00

Total Bruto...: 763,83

Total Desconto: 0,00

Acrescimo: 0,00

Total Liquido.: 763,83

99957-6274

Condicao de Pagto: 00 DINHEIRO/ REF:

15,RXXRU,RRE PESO 3,60

P.M.C.
Fls 18
Rub

8

TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA - [04-Sinop] Pagina: 1

R.JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO,21 - ST INDUSTRIAL - SINOP-MT Fone/FAX:66 3511-5000 Usuario: VENDASSNP - 14/05/2018 16:15:00

www.todimo.com.br E-Mail.: vendassnp@grupotodimo.com.br ORCAMENTO.: 13TE9M Vendedor.: W1413I-PAULO.MOURA Operador: 14 May 2018 17:13:25:440

Cliente.: 01000001-CONSUMIDOR FINAL Telefone: 6635115000 Celular.:

Endereco: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 2100-CAIXA POSTAL 3 Bairro..: SETOR INDUSTRIAL Cep.: 78557-137

CPF/CGC: . . - Insc. Estadual.: ISENTO Cidade..: SINOP UF..: MT MATO GROSSO

Contato.: Telefone:

It	Codigo	Descricao do Produto	S.T	Tes	Cfop	Quantidade	Um	Vlr Unitario	Total	It	Sit
01	130068	LAMP. BRILIA LED BULBO ALTA POTENCIA E27 30W 6500K 4369	OF	521	5405	1,0000	PC	62,4700	62,49	LJ	E/
02	078274	PLAFON STANTEC QUADRA LED 24W 6.500K 149400020	OF	521	5405	1,0000	PC	44,9900	44,99	LJ	E/
03	078903	MODULO TRAMONTINA LUXO/LIZ TOMADA RJ45 CAT6 BR 57115/05	OF	521	5405	1,0000	PC	11,4900	11,49	LJ	
04	088378	PLACA TRAMONTINA LIZ 4X2 57106/004/204 1POSTO HORIZONTA	OF	521	5405	1,0000	PC	5,9900	5,99	LJ	E/
05	125192	REFLETOR BRILIA LED 100W 6500K 435016 / 435816 438664	OF	521	5405	1,0000	PC	251,4900	251,49	LJ	E/
06	129778	SELADOR SUVINIL ACRILICO 3,6L 53445344	OF	521	5405	1,0000	GL	46,7000	46,70	LJ	E/
08	130512	LIXA MASSA A-257 120 NORTON 05532502063	OF	521	5405	1,0000	UN	1,0300	1,03	LJ	
09	012535	TINTA SELF SUVINIL ILUMINA 5G BASE B2 16L 50415647	OF	521	5405	1,0000	LT	467,9400	467,94	LJ	
10	012536	TINTA SELF SUVINIL ILUMINA 5G BASE C2 16L 50415671	OF	521	5405	1,0000	LT	393,0500	393,05	LJ	
11	076577	ENCAIXE PLASTICO KRONA 60CHX1/2 744 E/	OF	521	5405	1,0000	PC	5,7100	5,71	LJ	E/
12	090230	FECHAD.PADO CONCEPT ROSETA 401 EXT.CR 54020430	OF	521	5405	1,0000	PC	42,9000	42,90	LJ	P/E/

Nr Cupom:--14/05/18 BI 0,00 VI 0,00 Peso Liquido 47,74 kg Valor Total R$. 1.333,78

End/Entr: ROD. 320 S/N COLIDER MT CENTRO

Obs---->

Data Vcto	Administradora/Banco	Forma Pagamento	Valor da Parcela	Agencia/Conta	Nro Documento
13/06/18	150-VISA CREDITO	CC-Cartao Cred	1.333,78	/	

Total de Produtos em Promocao:R$ 42,90

TABELA T7 - Parcelado em 0x

Paulo moura

1) Valores sujeitos a alteracoes de acordo com as condicoes, prazos para pagamento e as datas de validade das promocoes

2) Quantidades sujeitas a confirmacao de estoque.

3) Situacao (Sit): P=Prod. em promocao - F=Fora de linha - E=Prod. sob encomenda - C=Campanha

P.M.C.
Fls 19
Rub

Folhas nº
CPL

47	107542	LUVA RASPA CURTA	LUMA	UNIDADE	80	R$ 16,35	R$ 1.308,00
48	107559	SILICONE 280 CR	POWERVED	UNIDADE	313	R$ 17,50	R$ 5.477,50
49	816241	SERRA MARMORE S/ DISCO 127V 1400W	BOSCH	UNIDADE	20	R$ 407,10	R$ 8.142,00
50	816242	SERROTE 24	THOMPSON	UNIDADE	20	R$ 34,00	R$ 680,00
51	816255	MARRETA 500 G COM CABO DE MADEIRA	RIO CLARO	UNIDADE	10	R$ 17,40	R$ 174,00
52	816260	ESPACADOR PARA REVESTIMENTO CERAMICA 03 MM	WORKER	UNIDADE	2.200	R$ 4,50	R$ 9.900,00
53	816264	FITA ZEBRADA AMARELO / PRETO	PLASTICOR	UNIDADE	228	R$ 8,00	R$ 1.824,00
54	816364	FITA CREPE 48 X 50	AFA	UNIDADE	315	R$ 9,80	R$ 3.087,00
55	821789	CABO DE AÇO 1/8"	LOYAL	UNIDADE	570	R$ 1,14	R$ 649,80
56	821793	CORRENTE DE AÇO ZINCADA 9,50 MM	VONDER	UNIDADE	320	R$ 30,00	R$ 9.600,00
57	821796	CLIP PARA CABO DE AÇO 1/8	LOYAL	UNIDADE	310	R$ 0,72	R$ 223,20
TOTAL							R$ 164.060,05

3.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.8. A empresa/pessoa física vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

P.M.C.
Fls 24
Rub

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C. Fls 15 Rub.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS / ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **13/03/2018 a 13/03/2019**

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

Folhas nº
CPL

5.3. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.3.1 As entregas dos itens licitados serão efetuadas na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua São José, 2094, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato, através de emissão de Requisições de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.5. O fornecimento do objeto desta licitação será feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, após emissão Requisição de fornecimento.

5.6. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

5.7. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

5.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

P.M.C.
Fls 26
Rub

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	27
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	52
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	147
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	44
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	68
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	331
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	180
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	237
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	488
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	423
SECRETARIA MUNICIPAL	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	447

Folhas nº
CPL

DE ESPORTES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	379
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	469
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	347

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

P.M.C.
Fls 27
Rub

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

Folhas nº
CPL

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

P.M.C. Fls 28

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não poderá transferir a outrem, subcontratar ou terceirizar no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30 Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.31. Obrigatoriamente a empresa vencedora do certame deverá executar integralmente a ata de registro de preços/contrato, não podendo transferir a outrem.

P.M.C.
Fls 29
Rub

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

Folhas nº
CPL

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Fls 30

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 016/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, o Servidor **SR. NELSON KUMMER.**

P.M.C.
Fls 31
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Folhas nº
CPL

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

P.M.C.
Fls 92
Rub

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 27.222.285/0001-61, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.675.279-9, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, n° 5799, Qd 01, Lote 02, bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. JOELSON MENDES OINHO DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º 14394286 SSP/MT e CPF/MF n.º 958.091.801-59, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C.
Fls 33
Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2395	LUVA SOLDAVEL 32 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	159	R$ 0,65	R$ 103,35
02	2407	JOELHO SOLDAVEL 45 X 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	142	R$ 1,90	R$ 269,80
03	3111	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X ¾	CORRPLASTIK	UNIDADE	36	R$ 0,35	R$ 12,60
04	3117	CAP ESGOTO 100 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	90	R$ 2,10	R$ 189,00
05	3129	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	130	R$ 0,48	R$ 62,40
06	3133	JOELHO SOLDAVEL 90 X 32 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	133	R$ 0,80	R$ 106,40

Folhas nº
CPL

07	3134	JOELHO SOLDAVEL 90 X 40 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	133	R$ 1,20	R$ 159,60
08	3164	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	157	R$ 9,90	R$ 1.554,30
09	3276	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL VS 32MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	38	R$ 8,70	R$ 330,60
10	3589	TE SOLDAVEL 32 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	104	R$ 1,00	R$ 104,00
11	5392	JOELHO ESGOTO 90 X 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	130	R$ 0,80	R$ 104,00
12	5394	JOELHO SOLDAVEL 45 X 25 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	142	R$ 0,45	R$ 63,90
13	5450	TUBO PVC SOLD. 32	CORRPLASTIK	UNIDADE	107	R$ 17,00	R$ 1.819,00
14	6006	LUVA SOLD. 60 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	113	R$ 5,80	R$ 655,40
15	7207	CAP SOLDAVEL 25 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	90	R$ 0,40	R$ 36,00
16	7525	CAP ESGOTO 40 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	60	R$ 0,95	R$ 57,00
17	9875	JOELHO ESGOTO 45 X 100 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	136	R$ 3,80	R$ 516,80
18	10625	CAIXA SINF. 100 X 100 X 50	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	R$ 7,80	R$ 78,00
19	14910	TE SOLDAVEL 40 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	104	R$ 3,75	R$ 390,00
20	15604	LUVA ESGOTO 75 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	53	R$ 2,50	R$ 132,50
21	15654	JOELHO SOLDAVEL 90 X 20	CORRPLASTIK	UNIDADE	133	R$ 0,20	R$ 26,60
22	15668	LUVA SOLDAVEL LR 25 X ¾	CORRPLASTIK	UNIDADE	110	R$ 0,57	R$ 62,70
23	18191	TE SOLDAVEL 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	64	R$ 3,05	R$ 195,20
24	18718	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	98	R$ 12,50	R$ 1.225,00
25	18727	CAIXA SIFONADA 150X150X50	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	R$ 15,50	R$ 155,00
26	18764	JOELHO ESGOTO 90 X 75 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	130	R$ 2,10	R$ 273,00
27	18765	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	130	R$ 2,05	R$ 266,50
28	19951	JOELHO SOLDAVEL 90 X 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	133	R$ 1,50	R$ 199,50
29	19952	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	133	R$ 0,19	R$ 25,27
30	20026	CAP ESGOTO 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	60	R$ 1,20	R$ 72,00
31	20032	TE SOLDAVEL 20 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	124	R$ 0,30	R$ 37,20
32	20357	CAP SOLD. 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	60	R$ 2,45	R$ 147,00
33	21015	LUVA SOLDAVEL 25 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	309	R$ 0,30	R$ 92,70
34	22516	SIFAO UNIVERSAL	PLASBONH	UNIDADE	366	R$ 3,80	R$ 1.390,80
35	79034	JOELHO ESGOTO 45 40 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	136	R$ 0,85	R$ 115,60
36	79075	TE ESGOTO 150 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	46	R$ 23,15	R$ 1.064,90
37	79076	TE ESGOTO 40 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	156	R$ 0,90	R$ 140,40
38	89302	BUCHA REDUTORA ESGOTO DE 50 X 40	CORRPLASTIK	UNIDADE	170	R$ 0,85	R$ 144,50
39	89354	JOELHO ESGOTO 45 50 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	136	R$ 1,05	R$ 142,80
40	89366	LUVA ESGOTO 40	CORRPLASTIK	UNIDADE	133	R$ 0,41	R$ 54,53
41	89407	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	58	R$ 23,00	R$ 1.334,00
42	89416	SIFAO DUPLO UNIVERSAL	PLASBONH	UNIDADE	266	R$ 8,00	R$ 2.128,00
43	105807	ENXADA LARGA 28 CM C/CABO 1,5 MT	COLLINS	UNIDADE	40	R$ 31,00	R$ 1.240,00
44	107340	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 050 X 1.1/2	CORRPLASTIK	UNIDADE	36	R$ 1,45	R$ 52,20
45	107342	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 032 X 01	CORRPLASTIK	UNIDADE	36	R$ 4,80	R$ 172,80
46	107354	BUCHA REDUTORA ROSCA ¾ X ½	CORRPLASTIK	UNIDADE	170	R$ 0,25	R$ 42,50
47	107355	BUCHA REDUTORA SOLDAVEL CURTA 025X20 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	170	R$ 0,16	R$ 27,20
48	107356	BUCHA REDUTORA SOLDAVEL LONGA 050 X 25 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	170	R$ 0,75	R$ 127,50
49	107366	CAP SOLDAVEL 020 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	130	R$ 0,22	R$ 28,60

P.M.C
Fls 34
Rub

Folhas nº
CPL

50	107374	JOELHO SOLDAVEL 45 X 20 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	142	R$ 0,25	R$ 35,50
51	107375	JOELHO SOLDAVEL 45 X 32 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	142	R$ 1,40	R$ 198,80
52	107376	JOELHO SOLDAVEL 45 X 60 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	142	R$ 5,60	R$ 795,20
53	107377	LUVA ESGOTO CORRER 100 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	50	R$ 7,80	R$ 390,00
54	107381	LUVA ESGOTO REDUTOR 075 X 050 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	50	R$ 2,25	R$ 112,50
55	107386	LUVA SOLDAVEL LR 25 X ½	CORRPLASTIK	UNIDADE	116	R$ 0,60	R$ 69,60
56	107387	LUVA SOLDAVEL CORRER 020 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	150	R$ 2,50	R$ 375,00
57	107388	LUVA SOLDAVEL CORRER 025 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	150	R$ 3,00	R$ 450,00
58	107390	LUVA SOLDAVEL CORRER 032 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	150	R$ 5,50	R$ 825,00
59	107392	LUVA SOLDAVEL CORRER 050 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	116	R$ 10,50	R$ 1.218,00
60	107393	LUVA SOLDAVEL REDUTOR 25 X 20 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	110	R$ 0,45	R$ 49,50
61	107395	LUVA SOLDAVEL 020 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	119	R$ 0,22	R$ 26,18
62	107400	SIFAO COPO UNIVERSAL	PLASBONH	UNIDADE	466	R$ 9,80	R$ 4.566,80
63	107401	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50	CORRPLASTIK	UNIDADE	44	R$ 4,80	R$ 211,20
64	107402	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 X 75 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	34	R$ 5,65	R$ 192,10
65	107403	TE SOLDAVEL LR 20 X ½ MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	54	R$ 1,35	R$ 72,90
66	107404	TE SOLDAVEL LR 25 X ½ MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	114	R$ 1,20	R$ 136,80
67	107405	TE SOLDAVEL LR 25 X ¾ MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	94	R$ 1,25	R$ 117,50
68	107416	FLEXIVEL ½ C/ 40 CM	PLASBONH	UNIDADE	230	R$ 2,05	R$ 471,50
69	107432	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	WORKER	UNIDADE	32	R$ 12,10	R$ 387,20
70	107470	LIMA GROSSA MAIA CANA 10	KX	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
71	167969	FITA VEDA ROSCA (FITA VEDA ROSCA ROLO 18MM X 25M)	POLYFITA	UNIDADE	163	R$ 2,00	R$ 326,00
72	816249	TUBO DE ESGOTO 6M 150 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	57	R$ 104,00	R$ 5.928,00
73	820241	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 025 X ¾ EM PVC	CORRPLASTIK	UNIDADE	138	R$ 0,31	R$ 42,78
TOTAL							R$ 35.106,71

3.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

P.M.C. Fls 36 Rub

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.8. A empresa/pessoa física vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Folhas nº
CPL
P.M.C.
Fls 36
Rub

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Folhas nº
P.M.C.
Fls 37
Rub
CPL

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS / ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **13/03/2018 a 13/03/2019**

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

5.3. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.3.1 As entregas dos itens licitados serão efetuadas na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua São José, 2094, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato, através de emissão de Requisições de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.5. O fornecimento do objeto desta licitação será feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, após emissão Requisição de fornecimento.

5.6. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

5.7. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

5.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	27
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	52

Folhas nº
CPL

SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	147
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	44
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	68
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	331
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	180
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	237
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	488
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	423
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	447
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	379
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	469
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	347

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

P.M.C.
Fls 38
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

Folhas nº
CPL

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

P.M.C.
Fls 39
Rub

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não poderá transferir a outrem, subcontratar ou terceirizar no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30 Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.31. Obrigatoriamente a empresa vencedora do certame deverá executar integralmente a ata de registro de preços/contrato, não podendo transferir a outrem.

P.M.C.
Fls 40
Rub.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

P.M.S.
Fls 41
Rub

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

Folhas nº
CPL

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

P.M.C.
Fls 4/2
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 016/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, o Servidor **SR. NELSON KUMMER.**

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA EPP
JOELSON MENDES OINHO DA COSTA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

P.M.C.
Fls 43
Rub

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **KASA FORT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 06.184.140/0001-43, e Inscrição Estadual sob. n.° 13.247.652-5, estabelecida a Avenida Porto Alegre, n° 2794, bairro Centro, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. JAMIR BRESCANSIN, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R2527313 SSP/SC e CPF/MF n.º 781.460.469-91,doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

P.M.C.
Fls 41
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	910	TRENA 5MTS	BELFIX	UNIDADE	32	R$ 6,90	R$ 220,80
02	3160	TUBO PVC ESGOTO 40MM	FORTEPLAST	UNIDADE	117	R$ 14,35	R$ 1.678,95
03	5451	VALVULA DESCARGA	DOCOL	UNIDADE	150	R$ 59,90	R$ 8.985,00
04	7430	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ½	ASTRA	UNIDADE	134	R$ 9,84	R$ 1.318,56
05	8904	CHAVE DE FENDA ¼ X 6	TRAMONTINA	UNIDADE	33	R$ 6,40	R$ 211,20
06	9807	CAL VIRGEM 20 KG	USICAL	UNIDADE	1.445	R$ 20,89	R$ 30.186,05
07	10640	PARAFUSO PARA VASO COMPLETO 10	TALITA	UNIDADE	310	R$ 2,99	R$ 926,90
08	12756	VASO SANITARIO COMUM – BRANCO	DECA	UNIDADE	122	R$ 178,50	R$ 21.777,00

Folhas nº
P.M.C.
Fls 45
Rub
CPL

09	14653	DOBRADICA CARTELADA 3. ½	ROCHA	UNIDADE	345	R$ 8,00	R$ 2.760,00
10	15251	PISTOLA P/ AR M.8	WORKER	UNIDADE	10	R$ 64,00	R$ 640,00
11	15597	PEDRA BRITA Nº 0	INDUCAL	TONELADA	1.411	R$ 142,60	R$ 201.208,60
12	16199	TUBO DE DESCARGA 150CM CX. EXTERNA	ASTRA	UNIDADE	105	R$ 10,40	R$ 1.092,00
13	16555	TUBO PVC ESGOTO 75MM	FORTEPLAST	UNIDADE	97	R$ 40,70	R$ 3.947,90
14	16990	SERRA TICO TICO PARA CORTE AÇO	STARRET	UNIDADE	50	R$ 4,70	R$ 235,00
15	18063	MANGUEIRA JARDIM ½	PLASTEX	UNIDADE	750	R$ 1,75	R$ 1.312,50
16	19418	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO	CENSI	UNIDADE	255	R$ 5,75	R$ 1.466,25
17	19816	PALHA DE AÇO	WORKER	UNIDADE	70	R$ 1,60	R$ 112,00
18	20234	ALICATE UNIVERSAL 8	LOTUS	UNIDADE	46	R$ 14,70	R$ 676,20
19	21163	TUBO PVC SOLD 50 MM	FORTEPLAST	UNIDADE	117	R$ 44,90	R$ 5.253,30
20	22659	SERRA P/ SEGUETA	STARRET	UNIDADE	60	R$ 5,40	R$ 324,00
21	23389	LIXA FERRO	WORKER	UNIDADE	250	R$ 3,10	R$ 775,00
22	64341	BUCHA PLASTICA 10MM	WORKER	UNIDADE	620	R$ 0,10	R$ 62,00
23	67949	MOLDURA PVC TIPO U 6 METROS	FORTEPLAST	UNIDADE	365	R$ 17,80	R$ 6.497,00
24	71809	CHAVE DE FENDA 3/16X4	TRAMONTINA	UNIDADE	33	R$ 5,90	R$ 194,70
25	71813	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	UNIDADE	33	R$ 5,90	R$ 194,70
26	73617	CORDA DE NYLON N. 08	RIOMAR	UNIDADE	950	R$ 1,20	R$ 1.140,00
27	75776	CHUVEIRO 220 V / 4500 W BRANCO	LORENZETTI	UNIDADE	73	R$ 44,90	R$ 3.277,70
28	77129	VASO SANITARIO INFANTIL	ICASA	UNIDADE	32	R$ 182,90	R$ 5.852,80
29	79064	REBITADOR 10' 4 PONTAS 2,4; 3;4, 5MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 28,90	R$ 289,00
30	89256	ABRACADEIRA TIPO U ¾	WORKER	UNIDADE	170	R$ 0,58	R$ 98,60
31	89432	TORQUES ARMADOR 13'	LOTUS	UNIDADE	115	R$ 38,90	R$ 4.473,50
32	89490	FORRO PVC 200 X 8 MM 8MTS	FORTEPLAST	UNIDADE	1.610	R$ 14,96	R$ 24.085,60
33	107345	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 50X1.1/2 CB	KRONA	UNIDADE	38	R$ 9,00	R$ 342,00
34	107347	ANEL VEDAÇÃO DE TUDO DE ESGOTO 050 MM	AMANCO	UNIDADE	133	R$ 1,35	R$ 179,55
35	107351	BOIA PARA CAIXA DE AGUA ¾	ASTRA	UNIDADE	104	R$ 9,84	R$ 1.023,36
36	107359	CAIXA DE LUZ ROSCA 4X2 PRETA	CANAL	UNIDADE	85	R$ 1,31	R$ 111,35
37	107363	CAP ESGOTO 150 MM	KRONA	UNIDADE	30	R$ 12,90	R$ 387,00
38	107367	CURVA ESGOTO CURTA 45 X 100	KRONA	UNIDADE	132	R$ 9,85	R$ 1.300,20
39	107370	JOELHO AZUL C/ ANEL 38X30 MM	KRONA	UNIDADE	134	R$ 4,85	R$ 649,90
40	107397	NIPEL ROSCAVEL ½	KRONA	UNIDADE	35	R$ 0,87	R$ 30,45
41	107398	PASTA LUBRIFICAÇÃO C/BICO APLICADOR 80G	AMANCO	UNIDADE	20	R$ 10,89	R$ 217,80
42	107408	VALVULA LAVATORIO / TANQUE	ASTRA	UNIDADE	100	R$ 3,73	R$ 373,00
43	107415	FLEXIVEL ½ C/30 CM	ASTRA	UNIDADE	230	R$ 1,39	R$ 319,70
44	107419	LAVATORIO PLASTICO 50 X 40	ASTRA	UNIDADE	32	R$ 40,36	R$ 1.291,52
45	107441	VENEZIANA ACO 100 X 120 X 12 S/ GRADE	DOLFER	UNIDADE	40	R$ 244,00	R$ 9.760,00
46	107446	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6 PCS	LOTUS	UNIDADE	43	R$ 33,20	R$ 1.427,60
47	107447	JOGO DE SERRA COPO C/ 5 PCS	WORKER	UNIDADE	23	R$ 27,70	R$ 637,10
48	107450	PLAINA PROFISSIONAL 600W 220V	DWT	UNIDADE	6	R$ 454,00	R$ 2.724,00
49	107463	VALVULA DESCARGA BASE 1. ½	DOCOL	UNIDADE	140	R$ 59,90	R$ 8.386,00
50	107465	FORMAO ½	LOTUS	UNIDADE	15	R$ 12,90	R$ 193,50
51	107466	FORMAO ¼	LOTUS	UNIDADE	15	R$ 14,70	R$ 220,50
52	107467	FORMAO 5/8	LOTUS	UNIDADE	15	R$ 18,10	R$ 271,50
53	107475	ESPATULA CABO DE PLASTICO 13 CM	ATLAS	UNIDADE	40	R$ 13,00	R$ 520,00
54	107482	PIA COZINHA INOXX1 CUBA 1,20X55	GHELPLUS	UNIDADE	27	R$ 188,50	R$ 5.089,50

Folhas nº
CPL

55	107484	MACHADINHA 450 GR COM CABO	WORKER	UNIDADE	11	R$ 46,50	R$ 511,50
56	107489	MARTELO UNHA 27 MM C/ CABO DE MADEIRA	WORKER	UNIDADE	28	R$ 24,90	R$ 697,20
57	107490	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 MTS	BELFIX	UNIDADE	8	R$ 59,90	R$ 479,20
58	107498	PISTOLA DE APLICAR SILICONE	LOTUS	UNIDADE	31	R$ 19,50	R$ 604,50
59	107500	PONTEIRA 12	WORKER	UNIDADE	8	R$ 25,50	R$ 204,00
60	107507	TALHADEIRA 12	WORKER	UNIDADE	5	R$ 18,20	R$ 91,00
61	107509	TORNEIRA TANQUE CURTA PVC	HERC	UNIDADE	135	R$ 8,08	R$ 1.090,80
62	107515	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA PAREDE PVC	DURIN	UNIDADE	229	R$ 29,20	R$ 6.686,80
63	107517	JOELHO LR X ½ AZUL	KRONA	UNIDADE	130	R$ 2,05	R$ 266,50
64	107518	TELA SOLDADA ALAMBRADO	BELGO	UNIDADE	1.420	R$ 20,39	R$ 28.953,80
65	107536	BARRA ROSCADA UNIC POL. 5/16	WORKER	UNIDADE	140	R$ 4,95	R$ 693,00
66	107543	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,5 MM	FORTEPLAST	UNIDADE	630	R$ 1,53	R$ 963,90
67	107547	PERFIL MODELO U PECA 6M	FORTEPLAST	UNIDADE	168	R$ 20,44	R$ 3.433,92
68	107558	TIJOLO MACICO FRIZADO 4,5X9X18,5	ENTRE RIOS	UNIDADE	93	R$ 734,91	R$ 68.346,63
69	107560	PERFIL EMENDA "H" B BC	FORTEPLAST	UNIDADE	168	R$ 25,99	R$ 4.366,32
70	167935	AZULEJO DE CERAMICA ESMALTADA (CERAMICA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PAREDE 20X20CM PEI-4 LINHA PADRAO ALTO)	CERAL	UNIDADE	1.185	R$ 26,49	R$ 31.390,65
71	802342	CAMARA DE AR 3,50X8	LEVORIN	UNIDADE	58	R$ 13,90	R$ 806,20
72	816244	VALVULA PIA INOX 4 ½	TRAMONTINA	UNIDADE	72	R$ 41,20	R$ 2.966,40
73	816250	TUBO DE ESGOTO 6 M 20MM	FORTEPLAST	UNIDADE	57	R$ 174,00	R$ 9.918,00
74	816254	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM	FORTEPLAST	METRO	320	R$ 1,92	R$ 614,40
75	816257	NIVEL ALUMINIO 14	WORKER	UNIDADE	10	R$ 27,40	R$ 274,00
76	816265	GESALT 1LT	GESCAL	UNIDADE	225	R$ 10,45	R$ 2.351,25
77	816270	BROXA RETANGULAR PR. 18X8	ATLAS	UNIDADE	80	R$ 6,99	R$ 559,20
78	816272	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 050X1. 1/2	KRONA	UNIDADE	56	R$ 12,57	R$ 703,92
79	816356	ADESIVO FRASCO COM PINCEL 175G CB 98063	AMANCO	UNIDADE	130	R$ 10,88	R$ 1.414,40
80	816359	ARGAMASSA INTERNA AC I 20 KG	FORTALEZA	UNIDADE	640	R$ 11,44	R$ 7.321,60
81	816360	BARRA ROSCADA UNIC POL ¼	WORKER	UNIDADE	310	R$ 3,99	R$ 1.236,90
82	816365	NIPEL ROSCAVEL ¾	KRONA	UNIDADE	35	R$ 1,49	R$ 52,15
83	816366	PA DE BICO COM CABO 71 CM	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$ 24,90	R$ 1.992,00
84	820294	FIXADOR LIQUIDO PARA CAL 150 ML	JUNTA LIDER	UNIDADE	1.000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
85	820296	FURADEIRA DE IMPACTOS 220V, 700W, GATILHO DE DOIS DEDOS COM VELOCIDADE VARIAVEL E REVERSIVEL: PORTA CHAVE NO CABO ELETRICO RAPIDEZ NA TROCA DE BROCA, IDEAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA PERFURAÇÃO DE ALVENARIA MADEIRA E METAL	STANLEY	UNIDADE	24	R$ 349,70	R$ 8.392,80
86	820859	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA ½ 127V 20V LI-ION	STANLEY	UNIDADE	18	R$ 756,80	R$ 13.622,40
87	821781	PARAFUSO PHILIPS 3,5X30	CISER	UNIDADE	1.450	R$ 0,24	R$ 348,00
88	821782	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40	CISER	UNIDADE	1.450	R$ 0,23	R$ 333,50
89	821783	PARAFUSO PHILIPS 4X40	CISER	UNIDADE	1.450	R$ 0,29	R$ 420,50
90	821784	PARAFUSO PHILIPS 4,5X40	CISER	UNIDADE	1.450	R$ 0,29	R$ 420,50
91	821787	ESCAPULA (GANCHO EM L) COM BUCHA 8MM	WORKER	UNIDADE	400	R$ 0,64	R$ 256,00

P.M.C.
Fls 116
Rub

Folhas nº
CPL

92	821791	CORRENTE DE AÇO ZINCADA 3,2 MM	WORKER	UNIDADE	270	R$ 14,80	R$ 3.996,00
TOTAL						R$ 575.368,18	

3.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.8. A empresa/pessoa física vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

P.M.C.
Fls 47
Rub

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS / ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **13/03/2018 a 13/03/2019**

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

5.3. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.3.1 As entregas dos itens licitados serão efetuadas na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua São José, 2094, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato, através de emissão de Requisições de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.5. O fornecimento do objeto desta licitação será feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, após emissão Requisição de fornecimento.

P.M.C. Fls 48 Rub

Folhas nº P.M.C. Fls 49 Rub CPL

5.6. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

5.7. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

5.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	27
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	52
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	147
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	44
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	68
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	331
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	180
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	237
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	488
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	423
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	447
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	379
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	469
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	347

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

Folhas nº
CPL

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

P.M.C.
Fls 50
Rub

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não poderá transferir a outrem, subcontratar ou terceirizar no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

P.M.C. Fls 51 Rub

Folhas nº
CPL

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30 Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.31. Obrigatoriamente a empresa vencedora do certame deverá executar integralmente a ata de registro de preços/contrato, não podendo transferir a outrem.

P.M.C.
Fls 32
Rub

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

Folhas nº
CPL

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 016/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

P.M.C.
Fls 53
Rub

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, o Servidor **SR. NELSON KUMMER.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

P.M.C.
Fls 34
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

KASA FORT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
JAMIR BRESCANSIN
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

Folhas nº
CPL

09	7590	TORNEIRA PVC JARDIM ½	HERC	UNIDADE	210	R$ 6,55	R$ 1.375,50
10	8902	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	TRAMONTINA	UNIDADE	33	R$ 6,70	R$ 221,10
11	8903	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	TRAMONTINA	UNIDADE	33	R$ 11,40	R$ 376,20
12	10634	LUVA SOLD. 40 MM	MULTILIT	UNIDADE	113	R$ 1,20	R$ 135,60
13	11794	TELHA 2,44 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	UNIDADE	830	R$ 34,89	R$ 28.958,70
14	13813	MANGUEIRA CRISTAL 1'	KALA	UNIDADE	550	R$ 5,70	R$ 3.135,00
15	14480	ABRACADEIRA TIPO U ½	METALMATRIX	UNIDADE	215	R$ 0,61	R$ 131,15
16	14528	CADEADO 25MM	STAM	UNIDADE	113	R$ 14,40	R$ 1.627,20
17	14650	TELHA 2,44 X 0,5 X 4MM	MULTILIT	UNIDADE	800	R$ 11,90	R$ 9.520,00
18	15610	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	157	R$ 26,10	R$ 4.097,70
19	16228	BUCHA PLASTICA 06MM	IVPLAST	UNIDADE	620	R$ 0,09	R$ 55,80
20	18719	TE ESGOTO 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	126	R$ 2,00	R$ 252,00
21	18760	JOELHO ESGOTO 45X75 MM	MULTILIT	UNIDADE	136	R$ 3,10	R$ 421,60
22	18771	TE ESGOTO 75MM	MULTILIT	UNIDADE	66	R$ 4,80	R$ 316,80
23	21002	CABO PP	GOLF	UNIDADE	1.220	R$ 2,10	R$ 2.562,00
24	67978	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 4. ½	SUPER TORK	UNIDADE	140	R$ 4,20	R$ 588,00
25	69439	LIXEIRA COM PEDAL 15 LTS	JAGUAR	UNIDADE	104	R$ 43,00	R$ 4.472,00
26	79074	TE ESGOTO 100 MM	MULTILIT	UNIDADE	156	R$ 5,00	R$ 780,00
27	79083	TORQUES ARMADOR 12"	SÃO ROMAO	UNIDADE	25	R$ 29,50	R$ 737,50
28	96193	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	CANAL	UNIDADE	37	R$ 216,40	R$ 8.006,80
29	102444	LIMA CHATA 8"	KF	UNIDADE	60	R$ 16,29	R$ 977,40
30	107339	ADAPATDOR SOLDAVEL CURTO 040 X 1.1/4	MULTILIT	UNIDADE	38	R$ 0,60	R$ 22,80
31	107343	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 040X1.1/4	MULTILIT	UNIDADE	56	R$ 7,50	R$ 420,00
32	107348	ANEL VEDAÇÃO DE TUBO ESGOTO 075MM	PLASTILIT	UNIDADE	53	R$ 1,90	R$ 100,70
33	107349	ANEL VEDAÇÃO DE TUBO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNIDADE	170	R$ 2,44	R$ 414,80
34	107353	BRACO PARA CHUVEIRO BR ½	ASTRA	UNIDADE	85	R$ 8,85	R$ 752,25
35	107358	CAIXA DE LUZ FLEX 4 X 2 AMARELA	KRONA	UNIDADE	165	R$ 1,90	R$ 313,50
36	107362	CAP ESGOTO 075 MM	MULTILIT	UNIDADE	60	R$ 1,70	R$ 102,00
37	107364	COLA PVC COM PINCEL 175 G	AMAZONAS	UNIDADE	95	R$ 6,90	R$ 655,50
38	107368	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 100	MULTILIT	UNIDADE	92	R$ 19,90	R$ 1.830,80
39	107378	LUVA ESGOTO CORRER 40 MM	MULTILIT	UNIDADE	50	R$ 6,83	R$ 341,50
40	107379	LUVA ESGOTO CORRER 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	50	R$ 7,88	R$ 394,00
41	107380	LUVA ESGOTO CORRER 75 MM	MULTILIT	UNIDADE	50	R$ 10,86	R$ 543,00
42	107382	LUVA ESGOTO REDUTOR 100 X 050 MM	MULTILIT	UNIDADE	50	R$ 2,50	R$ 125,00
43	107383	LUVA ESGOTO REDUTOR 100 X 075 MM	MULTILIT	UNIDADE	50	R$ 2,80	R$ 140,00
44	107385	LUVA SOLDAVEL LR 20 X ½	MULTILIT	UNIDADE	116	R$ 0,50	R$ 58,00
45	107389	MANGUEIRA CORRUGADA 32 MM	FORTEPLAS	UNIDADE	320	R$ 2,80	R$ 896,00
46	107391	LUVA SOLDAVEL CORRER 04 MM	MULTILIT	UNIDADE	116	R$ 20,75	R$ 2.407,00
47	107394	LUVA SOLDAVEL REDUTOR 32X25 MM	MULTILIT	UNIDADE	110	R$ 0,80	R$ 88,00
48	107396	NIPEL ROCAVEL 1. ½	MULTILIT	UNIDADE	35	R$ 4,85	R$ 169,75
49	107399	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 025 MM	HERC	UNIDADE	158	R$ 7,85	R$ 1.240,30
50	107406	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 050 X 25	MULTILIT	UNIDADE	64	R$ 1,90	R$ 121,60
51	107407	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 25 X 20	MULTILIT	UNIDADE	34	R$ 2,00	R$ 68,00
52	107411	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	BRAÇO FORTE	UNIDADE	55	R$ 8,85	R$ 486,75

P.M.S.
Fls 55
Rub

Folhas nº
CPL

53	107413	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	SENIOR´S	UNIDADE	30	R$ 7,90	R$ 237,00
54	107417	FLEXIVEL ½ C/ 50 CM	KRONA	UNIDADE	243	R$ 6,33	R$ 1.538,19
55	107418	FLEXIVEL ½ C/ 60 CM	KRONA	UNIDADE	230	R$ 8,69	R$ 1.998,70
56	107422	COLHER DE PEDREIRO N. 9	PACETTA	UNIDADE	30	R$ 21,56	R$ 646,80
57	107426	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	TRAMONTINA	UNIDADE	33	R$ 9,38	R$ 309,54
58	107433	VITRO 40X60X12 BASCULANTE ACO S GRADE	DOLFER	UNIDADE	30	R$ 75,80	R$ 2.274,00
59	107434	CARRINHO DE MAO REFORCADO C/ CAPACIDADE DE 60 LTS	FISCHER	UNIDADE	41	R$ 87,50	R$ 3.587,50
60	107435	PORTA ACO 215 X 80 X 12 LAM E	DOLFER	UNIDADE	127	R$ 166,00	R$ 21.082,00
61	107437	PORTA ACO 215 X 70 12 LAM E	DOLFER	UNIDADE	127	R$ 167,00	R$ 21.209,00
62	107438	PORTA ACO 215 X 70 12 LAM D	DOLFER	UNIDADE	127	R$ 167,00	R$ 21.209,00
63	107440	VENEZIANA ACO 100X100X12 S/ GRADE	DOLFER	UNIDADE	30	R$ 228,00	R$ 6.840,00
64	107449	LIXADEIRA PROFISSIONAL ORBITAL 110V 220W	SUPER TORK	UNIDADE	12	R$ 366,00	R$ 4.392,00
65	107456	REGISTRO METAL BASE PRESSÃO ¾	DOCOL	UNIDADE	128	R$ 31,30	R$ 4.006,40
66	107476	ESQUARDO ALUMINIO 30 CM	LOTUS	UNIDADE	20	R$ 21,70	R$ 434,00
67	107499	PONTEIRA 10	SÃO ROMAO	UNIDADE	8	R$ 21,30	R$ 170,40
68	107508	TALHADEIRA 14	PACETTA	UNIDADE	5	R$ 25,90	R$ 129,50
69	107510	VALVULA TANQUE 1. ¼ 40MM	CIPLA	UNIDADE	62	R$ 9,95	R$ 616,90
70	107513	TORNEIRA TANQUE E MAQUINA DE LAVAR ½ PVC	HERC	UNIDADE	26	R$ 31,50	R$ 819,00
71	107520	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO	MULTILIT	UNIDADE	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
72	107531	FECHADURA 803/11 ESP. INOX	STAM	UNIDADE	360	R$ 51,87	R$ 18.673,20
73	107546	PENEIRA ARROZ S5	TELAS MM	UNIDADE	115	R$ 22,74	R$ 2.615,10
74	814413	TOMADA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	MECTRONIK	UNIDADE	320	R$ 8,20	R$ 2.624,00
75	816238	PORTA ACO 215X80X12 LAM. D	DOLFER	UNIDADE	127	R$ 166,00	R$ 21.082,00
76	816239	PORTAL ITAUBA 16 CM	MADEZACO	UNIDADE	137	R$ 237,10	R$ 32.482,70
77	816245	VISTRA PARA PORTA 06 PEÇCAS CADRINHO 05 CM	MADEZACO	UNIDADE	90	R$ 57,80	R$ 5.202,00
78	816248	TIJOLO 06 FUROS 9X13X18,5	ENTRE RIOS	MILHEIRO	183	R$ 569,65	R$ 104.245,95
79	816253	LUVA ESGOTO 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	113	R$ 1,00	R$ 113,00
80	816268	CIMENTO CP II Z 32 50 KG	LIZ	KILO	4.280	R$ 28,80	R$ 123.264,00
81	816357	ARAME RECOZIDO BWG 18	MULTILIT	UNIDADE	609	R$ 9,16	R$ 5.578,44
82	820235	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 3,6X200MM	DISMA	UNIDADE	49	R$ 18,50	R$ 906,50
83	821540	PARAFUSO A.T. C/BROCA 4,2X13MM (C/100)	WORKER	UNIDADE	100	R$ 65,45	R$ 6.545,00
84	821792	CORRENTE DE AÇO ZINCADA 6,35 MM	WORKER	UNIDADE	270	R$ 24,40	R$ 6.588,00
TOTAL							R$ 512.507,74

P.M.C.
Fls 56
Rub

3.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Folhas nº
CPL

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.8. A empresa/pessoa física vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

P.M.C.
Fls 57
Rub

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos

preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS / ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **13/03/2018 a 13/03/2019**

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

5.3. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.3.1 As entregas dos itens licitados serão efetuadas na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua São José, 2094, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato, através de emissão de Requisições de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.5. O fornecimento do objeto desta licitação será feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, após emissão Requisição de fornecimento.

5.6. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

5.7. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

5.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

Folhas nº
P.M.G. CPL
Fls 59
Rub

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	27
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	52
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	147
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	44
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	68
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	331
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	180
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	237
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	488
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	423
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	447
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	379
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	469
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	347

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Folhas nº
CPL

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

P.M.C.
Fls 60
Rub

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

Folhas nº
CPL

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. Não poderá transferir a outrem, subcontratar ou terceirizar no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.30 Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
7.2.31. Obrigatoriamente a empresa vencedora do certame deverá executar integralmente a ata de registro de preços/contrato, não podendo transferir a outrem.

P.M.C.
Fls 61
Rub

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

P.M.C. Fls 62 Rubrica

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Folhas nº
CPL

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

P.M.S.
Fls 63
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 016/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, o Servidor **SR. NELSON KUMMER.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BELLA CASA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME
MIKAELE ALVES DE SOUSA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

P.M.C.
Fls 61
Rub

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, e Inscrição Estadual sob. n.° 13.443.964-3, estabelecida a Avenida Beira Rio, n° 1700, bairro Praeiro, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG n.º 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

P.M.C.
Fls 65
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	913	MACHADO COM CABO	RIO CLARO	UNIDADE	15	R$ 52,00	R$ 780,00
02	1300	CADEADO 35 MM	PADO	UNIDADE	53	R$ 11,00	R$ 583,00
03	3267	DISCO DE CORTE 12" FURO 5/8	WORKER	UNIDADE	90	R$ 9,80	R$ 882,00
04	3592	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 15 CM	RAMADA	UNIDADE	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
05	4294	PICARETA C/ CABO	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
06	5831	PICARETA CHIBANCA	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 51,90	R$ 1.557,00

Folhas nº
CPL

07	8100	CHAVE DE FENDA 3/8X8	WORKER	UNIDADE	33	R$ 10,80	R$ 356,40
08	11724	CORDA DE SEDA N° 10	RIO MAR	UNIDADE	950	R$ 1,18	R$ 1.121,00
09	11725	CORDA DE SEDA N° 06	RIO MAR	UNIDADE	950	R$ 1,20	R$ 1.140,00
10	12743	TORNEIRA METALICA P/ PIA	LIEGE	UNIDADE	164	R$ 72,50	R$ 11.890,00
11	13931	ALICATE PRESSÃO 10	THOMPSON	UNIDADE	36	R$ 33,90	R$ 1.220,40
12	14670	LIXA P/ MASSA	TATU	UNIDADE	600	R$ 1,10	R$ 660,00
13	15606	COLA PVC 850 GR	SILOC	UNIDADE	95	R$ 27,40	R$ 2.603,00
14	15870	CHAVE PHILIPS ¼ X 4	WORKER	UNIDADE	33	R$ 6,80	R$ 224,40
15	19819	FITA ISOLANTE 19 MM² X 20 M	AFA	UNIDADE	230	R$ 4,60	R$ 1.058,00
16	20555	LAMPADA 25W 127V	FLC	UNIDADE	1.130	R$ 11,65	R$ 13.164,50
17	23659	LUVA LATEX	SUPERSAFETY	UNIDADE	50	R$ 3,85	R$ 192,50
18	64404	CHAVE PHILLIP 5/16X6	WORKER	UNIDADE	33	R$ 9,95	R$ 328,35
19	64493	CHAVE PHILIPS ¼ X 6	WORKER	UNIDADE	33	R$ 7,80	R$ 257,40
20	78998	CADEADO 30MM	PADO	UNIDADE	113	R$ 14,30	R$ 1.615,90
21	79000	CAIXA DE FERRAMENTAS DE 5 GAVETAS METAL	MARCON	UNIDADE	35	R$ 90,00	R$ 3.150,00
22	79055	PA DE BICO GRANDE COM CABO N. 4	PARABONI	UNIDADE	75	R$ 38,90	R$ 2.917,50
23	88221	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL CAOACIDADE 32 LT	SANRENO	UNIDADE	109	R$ 129,90	R$ 14.159,10
24	107350	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	ALUMASSA	UNIDADE	285	R$ 34,00	R$ 9.690,00
25	107369	FITA ISOLANTE 19 X 5 M	AFA	UNIDADE	235	R$ 1,00	R$ 235,00
26	107410	BALDE PARA CONCRETO EM OVC COR PRETO 12 LITROS	WORKER	UNIDADE	25	R$ 11,50	R$ 287,50
27	107414	DESEMPENADEIRA PVC 18X31 C/ ESPUMA	GERPLAST	UNIDADE	30	R$ 11,30	R$ 339,00
28	107420	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE 13X28 CM	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 23,00	R$ 690,00
29	107444	SERRA TICO TICO 750 W 127V	SKILL	UNIDADE	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
30	107452	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES COM VIDIA 4. ¼	LOYAL	UNIDADE	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00
31	107453	DISCO DE SERRA 24 DENTES	LOYAL	UNIDADE	60	R$ 14,00	R$ 840,00
32	107455	BETUMADEIRA FORJADA 10 CM	PARABONI	UNIDADE	23	R$ 8,70	R$ 200,10
33	107458	REGISTRO METAL GAVETA BASE ¾	IMPERATRIZ	UNIDADE	58	R$ 31,50	R$ 1.827,00
34	107472	ENXADA ESTREITA COM CABO	RAMADA	UNIDADE	80	R$ 21,50	R$ 1.720,00
35	107477	FACAO 16 CARBONO CABO PLASTICO	PARABONI	UNIDADE	35	R$ 22,90	R$ 801,50
36	107481	PE DE CABRA SIMPLES 600 MM	RIO CLARO	UNIDADE	14	R$ 37,00	R$ 518,00
37	107487	MARRETA 1500 KG C/ CABO DE MADEIRA	RIO CLARO	UNIDADE	10	R$ 36,80	R$ 368,00
38	107488	MARRETA 2000 GR COM CABO DE MADEIRA	RIO CLARO	UNIDADE	10	R$ 44,00	R$ 440,00
39	107493	VASSOURA JARDIM METAL C/ CABO 22 DENTES	PARABONI	UNIDADE	385	R$ 20,00	R$ 7.700,00
40	107501	PONTEIRA 14	RIO CLARO	UNIDADE	8	R$ 27,00	R$ 216,00
41	107502	PRUMO 500 GR	THOMPSON	UNIDADE	23	R$ 13,50	R$ 310,50
42	107512	TORNEIRA COZINHA MESA ½ PVC	HERC	UNIDADE	200	R$ 27,20	R$ 5.440,00
43	107514	TORNEIRA BICA MOVEL COXINHA MESA PVC	HERC	UNIDADE	229	R$ 31,10	R$ 7.121,90
44	107526	BUCHA PLASTICA N. 12	IVPLAST	UNIDADE	620	R$ 0,20	R$ 124,00
45	107530	FECHADURA 803/03 ESPELHO INOX	SOPRANO	UNIDADE	360	R$ 44,90	R$ 16.164,00
46	107535	BARRA ROSCADA UNIC POL 3/8	JOMARCA	UNIDADE	120	R$ 5,68	R$ 681,60

P.M.C.
Fls 66
Rub



PAGLIARI
Materias Elétricos

ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA.

R COLONIZADOR ENIO PIPINO, 1505 - SETOR IND. SUL - SINOP / MT
CEP 78557-477 - Fone: 66 3511-9400
Site: www.pagliari.com.br

14/05/2018
ORÇAMENTO
Nº 662752

Orçamento de Venda

P.M.C.
Fls 20
Rub

Dados do Cliente

Razão Social : 00000 CLAUDINEI 99659-9465
CNPJ :
Endereço :
Bairro :
Cidade : SINOP
Telefone :
Inscr. Estadual :
Número :
CEP : 78557-477
UF : MT
Fax :

	Código	Descrição	Referencia	Marca	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	09392	LAMPADA V.METALICA 400W TUBOLAR E-40		LAMPADAS	1,000	UND	R$ 41,55	R$ 41,55
2	29517	LAMPADA COMP.ESPIRAL 59W 127V	FS15916	EMPALUX	1,000	UND	R$ 46,62	R$ 46,62
3	06723	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	0392000	BLUMENAU	1,000	UND	R$ 18,02	R$ 18,02
4	20984	REATOR V.SOD/MET.AFP 400W EXT.	SH400AE	MAPREL/QS	1,000	UND	R$ 97,18	R$ 97,18
5	20959	PROJETOR RET.400W	RC400P	OLIVO	1,000	UND	R$ 40,49	R$ 40,49
6	24240	CABO FLEXIVEL 750V 1.0MM MTO	0105-BWF 750V	CABOS/FIOS	1,000	MTO	R$ 0,57	R$ 0,57
7	02362	PLUZI-1 TOM TELEF DUPLO JACK 2VIAS BR	7229	PLUZIE	1,000	UND	R$ 9,94	R$ 9,94

VENDEDOR(A) RODRIGO - VEND

Quantidade	**7,000**
Total dos Produtos	**R$ 254,37**
Descontos	**R$ 0,00**
Total do Orçamento	**R$ 254,37**

Informações de Pagamento

Condicao de Pagamento: A VISTA

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	14/05/18	254,37

VALIDADE DESTA PROPOSTA 19/05/2018

CARLÃO
MATERIAIS ELÉTRICOS

3532-0479

[Lotus Sistemas]
Nro Orcamento: 21215
endedor: AYME BIANCA LOPES
Emissao: 14/05/2018 as 16:55:47

Cliente.: 1 - CLAUDINEI — CONSUMIDOR
Telefone: — CNPJ_CPF: 00000000000
Endereco: RUA DOS GERANIOS — Numero...: 754 — CEP: 78550000
Bairro..: CELESTE — Municipio: SINOP

Codigo	Nome do Produto	Quant	UM	Marca	Vlr Unitario	Vlr Total
422	LAMPADA VAPOR MET 400 VAPOR E-4	1,00	UN	EMPALUX	52,90	52,90
1011	LAMPADA ELET ESP. 46W X 220V 6	1,00	UN	EMPALUX	36,72	36,72
2118	LUMINARIA LED 120x7,5cm 36W 280	1,00	UN	BLUMENAU	58,01	58,01
2153	PLASTDUTO DN 25 3/4 LC PRETO 50	1,00	UN	PLASTIBRAS	1,50	1,50
83	PADRAO BIF. ALTO SAIDA SUBT 40A	1,00	UN	CARLAO	650,00	650,00
494	PADRAO MONOF. BAIXO SAIDA SUBT	1,00	UN	CARLAO	480,00	480,00
476	REATOR VAPOR MET 400W	1,00	PC	DEMAPE	93,15	93,15
1580	REFLETOR P/ LAMPADA ALUM 400W -	1,00	UN	HGE	49,34	49,34
738	BLANC TOMADA TELEBRAS C/RJ11 2V	1,00	UN	FAME	10,70	10,70
2418	LIXA NORTON MAS. G120 50X1	1,00	UN	NORTON	0,67	0,67

Observacao

Itens: 10 — SubTotal: 1.432,99
Qtde: 10 — Frete: 0,00
Desconto: 0,00
TOTAL LIQUIDO: 1.432,99

PARCELAMENTO

Parc	N.Tit	Form	Dt Vencimento	Valor
001/001	######	DH	14/05/2018	1.432,99

3X CARTÃO.
Ayme Bianca Lopes
CLAUDINEI

P.M.C.
Fls 21
Rub

Folhas nº
CPL

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

P.M.C.
Fls 67
Rub

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não poderá transferir a outrem, subcontratar ou terceirizar no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Folhas nº
CPL

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30 Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.31. Obrigatoriamente a empresa vencedora do certame deverá executar integralmente a ata de registro de preços/contrato, não podendo transferir a outrem.

P.M.C.
Fls 68
Rub

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

Folhas nº
CPL

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

P.M.C.
Fls. 69
Rub.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Folhas nº
CPL

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 016/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P.M.C.
Fls 70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, o Servidor **SR. NELSON KUMMER.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Folhas nº
CPL

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
GUILHERME DIEL SAUSEN
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

P.M.C.
Fls 71
Rub

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TRANSMIDAL – TRANSPORTE E MINERAÇÃO DALSOQUIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 24.674.475/0001-21, estabelecida a Rua São Cristóvão, n° 370, bairro Jardim America, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO, portador da cédula de identidade RG n.º 771.746 SSP/PR e CPF/MF n.º 302.095.019-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

P.M.C.
Fls 71
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	89488	AREIA LAVADA MEDIA	TRANSMIDAL	UNIDADE	2.086	R$ 37,00	R$ 77.182,00
TOTAL						R$ 77.182,00	

3.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Folhas nº
CPL

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.8. A empresa/pessoa física vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

P.M.C.
Fls 78
Rub

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Folhas nº
CPL

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS / ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **13/03/2018 a 13/03/2019**

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

5.3. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.3.1 As entregas dos itens licitados serão efetuadas na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua São José, 2094, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato, através de emissão de Requisições de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.5. O fornecimento do objeto desta licitação será feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, após emissão Requisição de fornecimento.

5.6. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

5.7. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

5.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

P.M.C.
Fls 711

Folhas nº
CPL

5.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	27
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	52
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	147
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	44
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	68
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	331
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	180
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	237
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	488
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	423
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	447
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	379
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	469
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	347

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

P.M.C.
Fls 75
Rub

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

P.M.C.
Fls 96
Rub

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Folhas nº
CPL

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não poderá transferir a outrem, subcontratar ou terceirizar no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30 Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.31. Obrigatoriamente a empresa vencedora do certame deverá executar integralmente a ata de registro de preços/contrato, não podendo transferir a outrem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

P.M.C.
Fls 77
Rub

Folhas nº
CPL

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

Fls 78
Rub

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 016/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

P.M.C.
Fls 79
Rub

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, o Servidor **SR. NELSON KUMMER.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.
Fls 80
Rub

Sorriso - MT, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSMIDAL – TRANSPORTE E MINERAÇÃO DALSOQUIO LTDA
ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BELLA CASA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 97.537.422/0001-32, e Inscrição Estadual sob. n.° 13.429.602-8, estabelecida a Rua São Francisco de Assis,n° 324, bairro Vila Bela, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra. MIKAELE ALVES DE SOUSA, portadora da cédula de identidade RG n.º 19295960 SSP/MT e CPF/MF n.º 022.898.421-17, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

P.M.C.
Fls 81
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	481	TE SOLDAVEL 25 MM	MULTILIT	UNIDADE	134	R$ 0,39	R$ 52,26
02	717	LUVA SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	113	R$ 1,02	R$ 115,26
03	3500	DICO DE LIXA FLAP 4. ½ POL GRANA 60	SUPER TORK	UNIDADE	125	R$ 5,00	R$ 625,00
04	4298	LIXA DÁGUA	TYROLIT	UNIDADE	200	R$ 1,70	R$ 340,00
05	4401	BUCHA PLASTICA N 8	IVPLAST	UNIDADE	620	R$ 0,11	R$ 68,20
06	5409	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM	MULTILIT	UNIDADE	117	R$ 21,00	R$ 2.457,00
07	5967	TELA SOMBRITE P/ HORTA	NORTENE	UNIDADE	320	R$ 5,90	R$ 1.888,00
08	6640	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	MULTILIT	UNIDADE	157	R$ 9,70	R$ 1.522,90

Fornecedor: 8983 - EVERNILZA COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	JANELA MONTADA 1.00X1.00	UNI		1,000	160,0000	160,00
12	BARRA DE FERRO 1/4	UNI		22,000	5,5000	121,00
13	BARRA DE FERRO 3/8	UNI		10,000	22,0000	220,00
14	TRELIÇA PARA PILAR EMBUTIDO	UNI		6,000	45,0000	270,00
15	PIA PARA COZINHA INOX 2.00 METROS	UNI		1,000	197,0000	197,00
16	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	UNI		6,000	40,0000	240,00
17	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	UNI		6,000	29,0000	174,00
18	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	UNI		6,000	34,0000	204,00
19	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM	UNI		6,000	13,5000	81,00
20	CURVA DE PVC 90º AGUA SOLDAVEL	UNI		20,000	1,4000	28,00
21	TE PVC 90º	UNI		20,000	2,5600	51,20
22	RALO SINFONADO	UNI		1,000	15,4300	15,43
23	TOMADA P+T 20A	UNI		7,000	7,0000	49,00
24	TOMADA P+T 10A	UNI		10,000	16,0000	160,00
25	LAMPADAS DE LED 9W	UNI		12,000	22,4500	269,40
26	FORRO DE PVC 200X6MT	M/3		30,000	17,3900	521,70
27	TELHAS DE FIBROCIMENTO (2.44X0.50)	UNI		60,000	15,8000	948,00
28	PREGO 18X27 TELHEIRO	UNI		6,000	10,4500	62,70
29	CUMEEIRA ARTICULADA	PAR		30,000	8,1900	245,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.C.
Fls 92
Rub

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

P.M.C.
Fls 83
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

P.M.C.
Fls 84
Rub

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

P.M.C.
Fls 85
Rub

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

P.M.C.
Fls 86
Rub

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

P.M.C.
Fls 87
Rub

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

[redacted]dvertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos ca[redacted]dos e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EVERNILZA COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA MI CNPJ: 01.550.604/0001-74 _____

L. G. F. PAULI & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.677.256/0001-02 _____

P.M.C.
Fls 88
Rub.

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

oi possível carregar o pl

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

O PRESENTE ARTIGO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO MURRO AO REDOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº: 00000000009/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SANTA CARMEM

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/03/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 27/03/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/03/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 62.943,50

P.M.C.
FLS 89
RUBR

Histórico de Situação
ABERTA em 15/03/2018

HOMOLOGADA em 27/03/2018

Download XLS --- Download CSV Simples

Ítens

- **CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F) - COMPOSTO COM FILER, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-90%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 6-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¿KRAFT¿ DE, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC.**
  Quantidade: 150 por R$ 3.862,50 R$ 25,75
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **BLOCO DE CONCRETO - ESTRUTURAL DE 4,5 MPA, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE PADRAO**
  Quantidade: 1400 por R$ 5.460,00
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **ALVENARIA - DE BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, FCK=4,5MPA, E=19CM REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:8**
  Quantidade: 1480 por R$ 3.848,00
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM,TIPO PVC**
  Quantidade: 1500 por R$ 4.230,00
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **CANALETA - TIPO SISTEMA X,20X20CM,TIPO PVC**
  Quantidade: 1500 por R$ 5.655,00
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **BARRA DE FERRO - DE FERRO,PARA ESTRUTURAS METALICAS,DIMENSOES 1¿X1/4¿(LXE),1,2265 KG/M,RETANGULAR,.**
  Quantidade: 45 por R$ 1.413,00
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **BLOCO DE CONCRETO - APARENTE, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE PADRAO**
  Quantidade: 13000 por R$ 31.200,00
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **BLOCO DE CONCRETO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL P/ AMARRACAO (MEIO BLOCO),, COM LARGURA DE 19 CM, COM COMPRIMENTO DE 19 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE PADRAO**
  Quantidade: 1760 por R$ 3.080,00
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01,CONFORME NBR N-7217**
  Quantidade: 18
  PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- **TABELA SEDUC - 08.05.300, ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO**
  Quantidade: 100 por R$ 4.195,00

PARTICIPANTES: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

P.M.C.
Fls 90
Rub

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PIRAPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 01.872.282/0001-80, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.035.837-1, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, n° 2102, bairro Centro, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME DIEL SAUSEN, portador da cédula de identidade RG n.º 1657836-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 060.488.539.39, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

P.M.C.
Fls 9
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3067	PISO CERAMICO 40X40 PEI 5 (C/ CERTIFICADO DO INMETRO)	BATISTELA	UNIDADE	1.050	R$ 14,06	R$ 14.763,00
02	5768	PORTAL ITAUBA 13 CM	NEW TRADE	UNIDADE	137	R$ 152,90	R$ 20.947,30
03	8101	DISCO DE CORTE 7"	BOSCH	UNIDADE	135	R$ 10,93	R$ 1.475,55
04	11793	TELHA 1,53 X 1,10 X 5 MM	ISDRALIT	UNIDADE	1.100	R$ 28,79	R$ 31.669,00
05	15372	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	ASTRA	UNIDADE	120	R$ 2,00	R$ 240,00
06	15601	CAL HIDRATADO 20 KG	USICAL	UNIDADE	2.885	R$ 11,90	R$ 34.331,50
07	20446	XADREZ CX COM 500GR (CORES DIVERSAS)	NEGRAO	UNIDADE	79	R$ 14,20	R$ 1.121,80

Folhas nº
CPL

08	21680	TRELICA 8 TB 12 MTS	ROLLER ST	UNIDADE	395	R$ 46,60	R$ 18.407,00
09	71510	JOGO DE CHAVE ALLEN 3 A 13MM	BEL FIX	UNIDADE	31	R$ 29,90	R$ 926,90
10	73663	TELHA 1,83 X 1,1 X 5 MM	ISDRALT	UNIDADE	920	R$ 31,00	R$ 28.520,00
11	79014	COLHER DE PEDREIRO 8"	ATLAS	UNIDADE	30	R$ 14,90	R$ 447,00
12	93259	OCULOS DE SEGURANÇA	PRO SAFETY	UNIDADE	60	R$ 10,07	R$ 604,20
13	96244	TRENA 7,5 M	CORTAG	UNIDADE	32	R$ 25,64	R$ 820,48
14	104684	PLUG 02 PINOS + T MACHO 10ª	FAME	UNIDADE	100	R$ 6,07	R$ 607,00
15	104686	PLUG FEMEA 02 PINOS + T 10A	FAME	UNIDADE	100	R$ 6,07	R$ 607,00
16	105926	VASSOURA PLASTICA (VERDE) 24/25 DENTES C/ CABO	TRAPP	UNIDADE	725	R$ 14,89	R$ 10.795,25
17	107357	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LTS	CONFIBRA	UNIDADE	32	R$ 218,49	R$ 6.991,68
18	107409	ACABAMENTO VALVULA	DOCOL	UNIDADE	230	R$ 29,66	R$ 6.821,80
19	107421	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 13X28 CM	ATLAS	UNIDADE	30	R$ 20,89	R$ 626,70
20	107439	VENEZIANA ACO 100X150X12 C/ GRADE	RAMASSOL	UNIDADE	30	R$ 246,00	R$ 7.380,00
21	107457	REGISTRO METAL GAVETA BASE 1	DOCOL	UNIDADE	38	R$ 52,80	R$ 2.006,40
22	107459	REGISTRO METAL GAVETA BASE 1.1/2	DOCOL	UNIDADE	38	R$ 76,00	R$ 2.888,00
23	107464	KIT REPARO VALVULA 1.1/2	DOCOL	UNIDADE	130	R$ 36,90	R$ 4.797,00
24	107469	JOGO DE CHAVE COMBINADA 12 PEÇAS	KALA	UNIDADE	36	R$ 97,60	R$ 3.513,60
25	107480	PE DE CABRA DUPLO 900 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	14	R$ 57,90	R$ 810,60
26	107483	PIA COZINHA INOX 1 CUBA 1,50 X 55	GHELPLUS	UNIDADE	27	R$ 238,50	R$ 6.439,50
27	107491	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MTS	WORKER	UNIDADE	7	R$ 78,70	R$ 550,90
28	107494	ARMARIO BANHEIRO C/ ESPELHO 44X35 PVC	DUDA	UNIDADE	55	R$ 52,00	R$ 2.860,00
29	107496	PINO FEMEA UNIVERSAL 20 AMPERES	FAME	UNIDADE	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
30	107497	PINO MACHO UNIVERSAL 20 AMPERES	FAME	UNIDADE	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
31	107511	TORNEIRA LAVATORIO MESA ½ PVC	HERC	UNIDADE	209	R$ 28,14	R$ 5.811,26
32	107516	TORNEIRA LAVATORIO PAREDE ½ PVC	HERC	UNIDADE	216	R$ 21,20	R$ 4.579,20
33	107519	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	ASTRA	UNIDADE	110	R$ 38,98	R$ 4.287,80
34	107525	ASSENTO SOFT BRANCO	ASTRA	UNIDADE	195	R$ 24,84	R$ 4.843,80
35	107527	CADEADO SM E 35/50 MM HL	PADO	UNIDADE	33	R$ 26,89	R$ 887,37
36	107529	CUMEEIRA NORMAL 20 G 1.10 M	ISDRALIT	UNIDADE	725	R$ 36,34	R$ 26.346,50
37	107537	FERRO CA 50 ¼ 6.3 MM 12 M	GERDAU	UNIDADE	476	R$ 15,44	R$ 7.349,44
38	107538	FERRO CA 50 ½ 12.5MM 12M	GERDAU	UNIDADE	376	R$ 52,95	R$ 19.909,20
39	107539	FERRO CA 50 3/8 10MM 12M	GERDAU	UNIDADE	1.073	R$ 35,96	R$ 38.585,08
40	107540	FERRO CA 5/16 8MM 12M	GERDAU	UNIDADE	2.810	R$ 25,25	R$ 70.952,50
41	107541	FERRO CA 60 5MM 12M	GERDAU	UNIDADE	590	R$ 9,96	R$ 5.876,40
42	107548	PREGO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	UNIDADE	122	R$ 13,78	R$ 1.681,16
43	107549	PREGO COM CABECA 13 X 15	GERDAU	UNIDADE	75	R$ 12,98	R$ 973,50
44	107550	PREGO COM CABECA 16 X 24	GERDAU	UNIDADE	142	R$ 11,68	R$ 1.658,56
45	107551	PREGO COM CABECA 17 X 27	GERDAU	UNIDADE	572	R$ 9,46	R$ 5.411,12
46	107552	PREGO COM CABECA 19 X 39	GERDAU	UNIDADE	560	R$ 9,85	R$ 5.516,00
47	107553	PREGO COM CABECA 25 X 72	GERDAU	UNIDADE	240	R$ 13,00	R$ 3.120,00
48	107563	ADESIVO VEDA CALHA 275 GR	POLYTUBE	UNIDADE	455	R$ 18,56	R$ 8.444,80
49	806764	PREGO TELHEIRO 19 X 36	GERDAU	KILO	182	R$ 12,89	R$ 2.345,98
50	816237	PARAFUSO P/ TELHA 110 X 5/16	CISER	UNIDADE	6.170	R$ 0,70	R$ 4.319,00
51	816240	PORTAL MISTO	NEW TRADE	UNIDADE	137	R$ 129,80	R$ 17.782,60
52	816243	TANQUE 2 CUBAS N° 4 138X69 CM	AJ RORATO	UNIDADE	31	R$ 324,40	R$ 10.056,40

P.M.C.
Fls 92
Rub.

Folhas nº
CPL

53	816246	VISTA PARA PORTA 06 PEÇAS ITAUBA	NEW TRADE	UNIDADE	90	R$ 74,00	R$ 6.660,00
54	816247	TANQUE 2 CUBAS N° 5 124X62 CM	AJ RORATO	UNIDADE	30	R$ 219,50	R$ 6.585,00
55	816252	TUBO PVC ESGOTO	MULTILIT	UNIDADE	285	R$ 36,39	R$ 10.371,15
56	816256	MARTELO UNHA 29 MM C/ CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	UNIDADE	28	R$ 34,20	R$ 957,60
57	816262	FECHADURA 823/11 OXIDADO	STAM	UNIDADE	160	R$ 54,30	R$ 8.688,00
58	816358	ARGAMASSA EXTERNA AC II 20 KG	ASSENTAMAIS	UNIDADE	558	R$ 22,87	R$ 12.761,46
59	816361	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONOFASICO	METAL PAMA	UNIDADE	5	R$ 3.699,98	R$ 18.499,90
60	820236	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 20 CM 4,8 X 280MM	WORKER	UNIDADE	49	R$ 19,80	R$ 970,20
61	820281	DISCO DIAMANTADO 110X20 MM	WORKER	UNIDADE	120	R$ 14,46	R$ 1.735,20
62	820346	SERRA CIRCULAR 1.800W, 7' 220 VOLTS, ALTA POTENCIA E PROFUNDIDADE MAXIMA DE CORTEDE 63,5MM CORTES E ÂNGULO DE ATE 56 GRAUS, ESCALA DE PROFUNDIDADE DE CORTE DE FACIL LEITURA, PUNHO EMBRORRACHADO PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E CONFORTO	BOSCH	UNIDADE	14	R$ 768,70	R$ 10.761,80
63	821535	ROLDANA 4' (C/ CAIXA)	WORKER	UNIDADE	91	R$ 46,00	R$ 4.186,00
64	821788	CINTA PARA AMARRAÇÃO COM CATRACA, CAPACIDADE 4 TONELADAS (MINIMO 5MTS)	ROBUSTEC	UNIDADE	38	R$ 87,89	R$ 3.339,82
TOTAL							R$ 550.892,96

P.M.C. Fls 93 Rubr.

3.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.8. A empresa/pessoa física vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas

Folhas nº
CPL

neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS / ITENS REGISTRADOS

P.M.C. 94 Rub

Folhas nº
CPL

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **13/03/2018 a 13/03/2019**

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

5.3. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.3.1 As entregas dos itens licitados serão efetuadas na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua São José, 2094, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato, através de emissão de Requisições de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.5. O fornecimento do objeto desta licitação será feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, após emissão Requisição de fornecimento.

5.6. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

5.7. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

5.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

P.M.C.
Fls 95

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	27
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	52
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	147
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	44
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	68
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	331
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	180
SECRETARIA MUNICIPAL	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC.	339030	237

Folhas nº
CPL

DE SAUDE E SANEAM.		MUN. DE SAUDE.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	488
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	423
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	447
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	379
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	469
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	347

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

P.M.C.
Fls 96
Rubr

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – 03/2018 e a proposta da empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal n° 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C.
Fls 97
Rub

E, POR HAVEREM ASSIM PACTUADO, ASSINAM, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

SINOP – MT, 08 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Gilson de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
MUNICÍPIO

GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Ana Beatriz Cavalieri Vicente
Representante Legal
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

A) Marcos Barbosa dos Santos
CPF: 958.729.651-68

B) Jose Carlos Pessoa
CPF: 361.473.541-91

P.M.C.
Fls 98
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

P.M.C.
Fls 22
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **GILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pisa S/N Quadra 48 Lote 09, Residencial Florença, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 538463-SSP/MT e CPF/MF n.º 383.933.101-30, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.693.981/0001-49, com sede na Av. dos Jequitibás nº 2670, Bairro Jd. Jequitibás, Cep 78552-274, na cidade de .Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Representante Legal a senhora, **LUCIMAR ROSA MORANTE**, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliada na Av. dos Jequitibás nº 2670 Bairro Jardim das Violetas CEP 78552-274, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, portadora **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – 03/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	ANEL VEDAÇAO VASO BORRACHA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	VALEPLAST	87 UN	R$ 5,30	R$ 461,10
0011	AREIA MEDIA LAVADA METRO³ (COTA PRINCIPAL)	TRANSATERRO	1.252 M³	R$ 60,00	R$ 75.120,00
0012	AREIA MEDIA LAVADA METRO³ (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	TRANSATERRO	417 M³	R$ 59,85	R$ 24.957,45
0013	ARGAMASSA 20 KG (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ARGABRAS	625 SCO	R$ 9,90	R$ 6.187,50
0046	CADEADO 20MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	GOLD	100 UN	R$ 7,50	R$ 750,00
0047	CADEADO 25MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	GOLD	95 UN	R$ 9,70	R$ 921,50
0050	CADEADO 40MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	GOLD	91 UN	R$ 14,94	R$ 1.359,54

P.M.C.
Fls 100
Rub

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0051	CADEADO 45MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	GOLD	91 UN	R$ 22,90	R$ 2.083,90
0052	CADEADO 50MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	GOLD	105 UN	R$ 24,65	R$ 2.588,25
0055	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	FIBRAOESTE	67 UN	R$ 279,50	R$ 18.726,50
0056	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	FIBRAOESTE	39 UN	R$ 152,00	R$ 5.928,00
0065	CIMENTO 50 KG (COTA PRINCIPAL)	CIPLAN	3.054 UN	R$ 25,73	R$ 78.579,42
0066	CIMENTO 50 KG (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	CIPLAN	1.018 UN	R$ 25,73	R$ 26.193,14
0069	CUMEEIRA CONJUGADA DIREITA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	500 UN	R$ 28,69	R$ 14.345,00
0070	CUMEEIRA CONJUGADA ESQUERDA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	420 UN	R$ 22,90	R$ 9.618,00
0073	ESPIGAO EWM FIBROCIMENTO 1/2 LONGO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	310 UN	R$ 27,70	R$ 8.587,00
0079	FORRO PVC GERMINADO 8MM X 5 MT BRANCO M² (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRITES	4.170 M²	R$ 12,62	R$ 52.625,40
0095	MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA 3/4 X 3,0 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PLASTEX	2.100 M	R$ 4,64	R$ 9.744,00
0138	PEDRISCO Nº 0- TONELADA (COTA PRINCIPAL)	TRANSTERRA	1.224 KG	R$ 189,80	R$ 232.315,20
0139	PEDRISCO Nº 0- TONELADA (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	TRANSTERRA	408 KG	R$ 189,80	R$ 77.438,40
0140	PISO 45X45 BRILHO BRANCO PEI 4 A .. CX 2,5 MT² (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ALMEIDA	1.730 M²	R$ 17,60	R$ 30.448,00
0141	PISO 45X45 BRILHO CINZA PEI 4 A .. CX 2,5 MT² (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ALMEIDA	1.730 M²	R$ 16,50	R$ 28.545,00
0142	PISO 45X45 BRILHO BEGE PEI 4 A .. CX 2,5 MT² (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ALMEIDA	1.780 M²	R$ 15,94	R$ 28.373,20
0157	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	71 UN	R$ 12,30	R$ 873,30

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0159	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	69 UN	R$ 10,00	R$ 690,00
0161	REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCAVEL EXTERNO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	SOCEL	81 UN	R$ 7,70	R$ 623,70
0162	REJUNTE CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ARGABRAS	590 KG	R$ 4,40	R$ 2.596,00
0163	RODA FORRO BRANCO. 6MX12MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRITES	890 UN	R$ 13,28	R$ 11.819,20
0164	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO 1,8/2,0MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	IMBISEG	215 PAR	R$ 54,90	R$ 11.803,50
0168	TEE ESGOTO 100MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	82 UN	R$ 8,15	R$ 668,30
0171	TEE ESGOTO 75MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	85 UN	R$ 7,50	R$ 637,50
0174	TEE SOLDAVEL 32MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	116 UN	R$ 2,00	R$ 232,00
0175	TEE SOLDAVEL 50MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	94 UN	R$ 5,40	R$ 507,60
0176	TEE SOLDAVEL 40MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	80 UN	R$ 5,50	R$ 440,00
0177	TIJOLO 06 FUROS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PROGRESSO	116.000 UN	R$ 0,63	R$ 73.080,00
0180	TORNEIRA ESFERA 3/4 METAL (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	KRONA	114 UN	R$ 22,30	R$ 2.542,20
0185	TRELIÇA LEVE 12MT (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	FERAL	785 UN	R$ 41,98	R$ 32.954,30
0188	TUBO ESGOTO 100MM BRP 6M (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	247 UN	R$ 40,42	R$ 9.983,74
0189	TUBO ESGOTO 50MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	469 UN	R$ 25,27	R$ 11.851,63
0194	TUBO SOLDAVEL 50MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	184 UN	R$ 41,90	R$ 7.709,60
0202	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4MM 2.44X0.50 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	980 UN	R$ 13,09	R$ 12.828,20

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0203	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5MM 2.44X1.10 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	1.520 UN	R$ 44,85	R$ 68.172,00
0219	TANQUE 60X60 CM SIMPLES PRETO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	DECORALITA	127 UN	R$ 108,50	R$ 13.779,50
TOTAL				R$ 999.687,77	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – 03/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20153390300000100000000 20154490520000100000000

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

2.8 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **do Brasil**
- Agência: **4270-6**
- Conta: **C/C 13305-1**

P.M.C.
Fls 103
Rubr.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), nos endereços e horários definidos pelo ordenador de compras.

4.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – 03/2018 e a proposta da empresa **LUCIMAR ROSA MORANTE – EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal n° 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C.
Fls 107
Rub

E, POR HAVEREM ASSIM PACTUADO, ASSINAM, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

SINOP – MT, 08 DE MARÇO DE 20218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Gilson de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
MUNICÍPIO

LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP
Lucimar Rosa Morante
Representante Legal
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

A) Marcos Barbosa dos Santos
CPF: 958.729.651-68

B) Jose Carlos Pessoa
CPF: 361.473.541-91

P.M.C.
Fls 108
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **GILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pisa S/N Quadra 48 Lote 09, Residencial Florença, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 538463-SSP/MT e CPF/MF n.º 383.933.101-30, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.888.303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio nº 1.700 Bairro Praeiro CEP 78070-500, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio proprietário senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dezoito nº 211 Bairro Praeirinho CEP 78070-590, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – 03/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ADAPTADOR FLANGE 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	KRONA	10 UN	R$ 5,60	R$ 56,00
0004	ADAPTADOR FLANGE 32 MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	KRONA	10 UN	R$ 7,80	R$ 78,00
0005	ADAPTADOR FLANGE 40 MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	KRONA	10 UN	R$ 9,75	R$ 97,50
0007	ADAPTADOR FLANGE 60 MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	KRONA	10 UN	R$ 19,70	R$ 197,00
0008	ADESIVO PLASTICO 175 GR COM PINCEL (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	SILOC	131 UN	R$ 8,70	R$ 1.139,70
0009	ADESIVO SILICONE 280 GR INCOLOR (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.))	WORKER	187 UN	R$ 10,15	R$ 1.898,05

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	ARAME RECOZIDO 18 MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MULTILIT	252 KG	R$ 7,28	R$ 1.834,56
0015	ARCO DE SERRA - 12" PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	THOMPSON	5 UN	R$ 21,00	R$ 105,00
0016	ARRUELA 1/2 LISA ZINCADA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	100 UN	R$ 0,12	R$ 12,00
0017	ARRUELA 1/4 LISA ZINCADA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	100 UN	R$ 0,05	R$ 5,00
0018	ARRUELA 3/8 LISA ZINCADA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	100 UN	R$ 0,07	R$ 7,00
0019	ASSENTO SANITARIO BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ALUMASSA	364 UN	R$ 15,90	R$ 5.787,60
0025	BOIA CAIXA DAGUA 3/4 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LIEGE	158 UN	R$ 6,30	R$ 995,40
0026	BROCA ENGATE RAPIDO 10MM-FERRO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	68 UN	R$ 13,00	R$ 884,00
0027	BROCA ENGATE RAPIDO 10MM-WIDEA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	46 UN	R$ 9,50	R$ 437,00
0029	BROCA AÇO RAPIDO Nº 12 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	20 UN	R$ 18,30	R$ 366,00
0030	BROCA AÇO RAPIDO Nº 4 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	20 UN	R$ 2,20	R$ 44,00
0031	BROCA AÇO RAPIDO Nº 5 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	20 UN	R$ 2,85	R$ 57,00
0032	BROCA AÇO RAPIDO Nº 6 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	20 UN	R$ 3,75	R$ 75,00
0033	BROCA AÇO RAPIDO Nº 8 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	20 UN	R$ 8,10	R$ 162,00
0034	BROCA ENGATE RAPIDO 06MM-FERRO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	68 UN	R$ 3,50	R$ 238,00
0035	BROCA ENGATE RAPIDO 06MM-WIDEA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	60 UN	R$ 6,40	R$ 384,00
0036	BROCA WIDIA Nº 10 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	15 UN	R$ 4,30	R$ 64,50

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0037	BROCA WIDIA Nº 12 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	15 UN	R$ 6,70	R$ 100,50
0038	BROCA WIDIA Nº 4 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	15 UN	R$ 4,20	R$ 63,00
0039	BROCA WIDIA Nº 5 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	15 UN	R$ 1,73	R$ 25,95
0040	BROCA WIDIA Nº 6 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	15 UN	R$ 2,25	R$ 33,75
0041	BROCA WIDIA Nº 8 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	HTOM	15 UN	R$ 3,50	R$ 52,50
0042	BUCHA FIXACAO NAYLON 04MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	IVPLAST	520 UN	R$ 0,13	R$ 67,60
0043	BUCHA FIXAÇAO NYLON 06MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	IVPLAST	770 UN	R$ 0,03	R$ 23,10
0044	BUCHA FIXACAO NAYLON 08MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	IVPLAST	800 UN	R$ 0,05	R$ 40,00
0045	BUCHA FIXAÇAO NYLON 10MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	IVPLAST	790 UN	R$ 0,06	R$ 47,40
0048	CADEADO 30MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	STAM	151 UN	R$ 11,65	R$ 1.759,15
0053	CAIXA DESCARGA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ALUMASSA	125 UN	R$ 22,60	R$ 2.825,00
0063	CANTONEIRA MAO FRANCESA BRANCA 50 CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WORKER	141 UN	R$ 18,00	R$ 2.538,00
0064	CANTONEIRA MAO FRANCESA REFORÇADA BRANCA 50 CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WORKER	153 UN	R$ 22,90	R$ 3.503,70
0068	CORRENTE GALVANIZADO 6MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	VONDER	167 M	R$ 13,00	R$ 2.171,00
0071	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº3 280X100, GALVANIZADA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MERKEL	115 UN	R$ 16,50	R$ 1.897,50
0074	ESPUMA EXPANSIVA PU 500 ML 340G (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WORKER	178 UN	R$ 17,50	R$ 3.115,00
0075	ESPATULA DE AÇO 15 CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	USE	53 UN	R$ 9,80	R$ 519,40

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0076	ESPUDE PARA VASO SANITARIO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	KRONA	170 UN	R$ 2,10	R$ 357,00
0077	ESQUADRO 30CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PARABONI	5 UN	R$ 9,90	R$ 49,50
0081	FORMAO PARA TORNO DE MADEIRA 3/4 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PARABONI	37 UN	R$ 12,90	R$ 477,30
0093	LAMINA PARA ARCO DE SERRA (SERRINHA 12X24) (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LENOX	100 UN	R$ 4,40	R$ 440,00
0094	LAPIS PARA CARPINTEIRO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	KALA	50 UN	R$ 0,83	R$ 41,50
0096	MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA 1/2 X 12,7MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MANTAC	1.200 M	R$ 2,44	R$ 2.928,00
0097	MANDRIL - DE ACO INOX, ADAPTADOR, CONTRA ANGULO, PARA BROCA DE ALTA ROTACAO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WORKER	15 UN	R$ 34,40	R$ 516,00
0098	MARRETA OITAVADA EM FERRO FUNDIDO PESANDO 2 KG (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RIO CLARO	1 UN	R$ 22,50	R$ 22,50
0099	MARRETA OITAVADA EM FERRO FUNDIDO PESANDO 3 KG (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RIO CLARO	1 UN	R$ 35,00	R$ 35,00
0100	MARRETA OITAVADA EM FERRO FUNDIDO PESANDO 5 KG (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RIO CLARO	1 UN	R$ 64,20	R$ 64,20
0101	MARTELO CARPINTEIRO PROFISSIONAL 35X14 CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PARABONI	6 UN	R$ 29,60	R$ 177,60
0102	PARAFUSO PARA VASO 08MM CROMADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	AMATOLS	225 UN	R$ 1,09	R$ 245,25
0103	PARAFUSO PARA VASO 10MM CROMADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	225 UN	R$ 1,74	R$ 391,50
0104	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0X25MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	940 UN	R$ 0,03	R$ 28,20
0105	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0X30MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	1.030 UN	R$ 0,05	R$ 51,50
0107	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X30MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	970 UN	R$ 0,14	R$ 135,80
0108	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X40MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	930 UN	R$ 0,18	R$ 167,40

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0109	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X50MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	755 UN	R$ 0,19	R$ 143,45
0110	PARAFUSO FRANCES CABEÇA CHATA 1/4 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	150 UN	R$ 0,60	R$ 90,00
0111	PARAFUSO FRANCES PARA CALDEIRA 1/2 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	150 UN	R$ 1,23	R$ 184,50
0112	PARAFUSO FRANCES PARA CALDEIRA 1/4 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	150 UN	R$ 0,80	R$ 120,00
0113	PARAFUSO FRANCES PARA CALDEIRA 3/8 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	150 UN	R$ 1,96	R$ 294,00
0114	PARAFUSO FRANCES CABEÇA CHATA 3/8 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	150 UN	R$ 1,09	R$ 163,50
0115	PARAFUSO FRANCES CABEÇA CHATA 1/2 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	150 UN	R$ 0,77	R$ 115,50
0116	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOMARCA	1.160 UN	R$ 0,58	R$ 672,80
0118	PREGO 12X12 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MORLAN	161 KG	R$ 10,30	R$ 1.658,30
0135	PE DE CABRA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RIO CLARO	3 UN	R$ 41,50	R$ 124,50
0147	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MT MADEIRAS	112 UN	R$ 228,00	R$ 25.536,00
0148	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 80X2,10 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MT MADEIRAS	137 UN	R$ 148,00	R$ 20.276,00
0149	PORTA MADEIRA LISA 0,60X2,10 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MT MADEIRAS	110 UN	R$ 80,80	R$ 8.888,00
0151	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10 MT (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MT MADEIRAS	114 UN	R$ 152,50	R$ 17.385,00
0153	PORTA MADEIRA LISA 0,80X2,10 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MT MADEIRAS	112 UN	R$ 79,90	R$ 8.948,80
0166	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	THOMPSON	7 UN	R$ 31,30	R$ 219,10
0181	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA 1195 F 34 DN 15 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LIEGE	113 UN	R$ 37,84	R$ 4.275,92

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0184	TORNEIRA ESFERA 1/2 METAL (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	THOMPSON	110 UN	R$ 21,00	R$ 2.310,00
0186	TRENA 8 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	THOMPSON	64 UN	R$ 23,70	R$ 1.516,80
0198	TALHADEIRA - DE ACO,10 POL,COM PONTA REDONDA, PARA FURADEIRA, COM ENCAIXE SDS PLUS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RIO CLARO	10 UN	R$ 11,20	R$ 112,00
0214	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO - BIVOLT (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	SKIL	3 UN	R$ 310,00	R$ 930,00
0216	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS CAPACIDADE MINIMA DE 120 KG (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BOTAFOGO	18 UN	R$ 106,40	R$ 1.915,20
0217	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS CAPACIDADE MINIMA DE 120 KG (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BOTAFOGO	20 UN	R$ 152,90	R$ 3.058,00
0218	SERRA ELETRICA - MODELO TICO-TICO, COM POTENCIA DE 390 WATTS, ROTACAO DE 3100 GPM, COM CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA 55...	SKILL	2 UN	R$ 269,90	R$ 539,80
TOTAL					R$ 139.312,28

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – 03/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20153390300000010000000 20154490520000010000000

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

P.M.C.
Fls 114
Rub

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

2.8 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **do Brasil**
- Agência: 8687-8
- Conta: **C/C 117041-4**

P.M.C.
Fls 115
Rub.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), nos endereços e horários definidos pelo ordenador de compras.

4.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às

seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 119
Rub

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – 03/2018 e a proposta da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal n° 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR HAVEREM ASSIM PACTUADO, ASSINAM, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

SINOP – MT, 08 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Gilson de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
MUNICÍPIO

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP
Thiago Freitas do Nascimento
Sócio Proprietário
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

A) Marcos Barbosa dos Santos
CPF: 958.729.651-68

B) Jose Carlos Pessoa
CPF: 361.473.541-91

P.M.C.
Fls 120
Rub.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2018, Processo Licitatório nº. 13/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DA COZINHA NA ESCOLA DO LAMBARI DISTRITO DE NOVA UNIÃO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8983	EVERNILZA COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
10426	L. G. F. PAULI & CIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EVERNILZA COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA M	01.550.604/0001-74	SINVALDO OLIVEIRA FONSECA	293.842.492-20
L. G. F. PAULI & CIA LTDA - ME	09.677.256/0001-02	EDSON PAULI	870.569.921-53

P.M.C.
Fls 121
Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DA COZINHA NA ESCOLA DO LAMBARI DISTRITO DE NOVA UNIÃO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8983 - EVERNILZA COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG	UNI		175,000	23,0000	4.025,00
2	PEDRA BRITA 1	M/3		4,000	189,0000	756,00
3	CAL HIDRATADO 20KG	SC		42,000	9,0000	378,00
4	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15 X 25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	UNI		2.200,000	0,3800	836,00
5	PISO TIPO CERÂMICA 45X45	M/2		94,000	11,0000	1.034,00
6	ARGAMASSA PARA PISO E PAREDE (ACIII) 20 KG	SC		25,000	9,0000	225,00
7	REJUNTE PRETO GRAFITE 1KG	UNI		56,000	5,0000	280,00
8	ELEMENTOS VAZADOS 20X20	UNI		80,000	1,5000	120,00
9	PORTA DE MADEIRA 0.90X2.10	UNI		2,000	125,0000	250,00
10	JANELA MONTADA 1.50X1.00	UNI		1,000	365,0000	365,00

- **FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO,TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE VOLTAGEM 220 V**
  Quantidade: 03 por R$ 930,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ALAVANCA - ALAVANCA PE DE CABRA, CONSTRUIDA EM ACO FORJADO LISO E REDONDO, MEDINDO 600 MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADES EM FORMA DE UNHA, DIAMETRO APROXIMADO DE 20MM**
  Quantidade: 03 por R$ 124,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM**
  Quantidade: 137 por R$ 20.276,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE ACO, DO TIPO CABECA SEXTAVADA, NAS DIMENSOES 3,9 X 13 MM, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO FIXACAO DE LAVATORIO E VASO SANITARIO**
  Quantidade: 225 por R$ 391,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **VERGALHAO - DE FERRO,TIPO RETORCIDO, PARA CONSTRUCAO,MEDINDO 4,2MM X 12M,DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS**
  Quantidade: 575 por R$ 4.887,50
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ASSENTO SANITARIO DEFICIENTE - DE COM BASE EM MADEIRA, NA COR BRANCA, COM TAMPA EM MADEIRA, COM PARA VASO SANITARIO DECA 1.6 GPF/6.0LPF, POR PADRONIZACAO, COM,SEM PARA USO DE PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA**
  Quantidade: 59 por R$ 7.965,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO**
  Quantidade: 92 por R$ 53.505,36
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PORTAL - DE MADEIRA,MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO**
  Quantidade: 87 por R$ 11.919,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X30**
  Quantidade: 101 por R$ 685,79
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27**
  Quantidade: 130 por R$ 1.069,90
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,..,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO**
  Quantidade: 133 por R$ 191,52
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA**
  Quantidade: 106 por R$ 1.939,80
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO**
  Quantidade: 121 por R$ 6.388,80
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.**
  Quantidade: 133 por R$ 3.388,84
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **VALVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA PIA PLASTICA, COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA, FABRICACAO CONFORME NORMAS VIGENTES DE FABRICACAO**
  Quantidade: 60 por R$ 162,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50CM X 30CM, 02 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE FIXACAO DE UMA TORNEIRA**
  Quantidade: 71 por R$ 5.822,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

P.M.C.
Fls 122
Rub

- **PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA HYDRA REF. LUXO**
  Quantidade: 120 por R$ 2.508,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM**
  Quantidade: 77 por R$ 315,70
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **REGISTRO ESFERA PVC ROSCA - 3/4¿ - VS NA COR MARROM**
  Quantidade: 77 por R$ 623,70
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **AREIA - FINA LAVADA**
  Quantidade: 417 por R$ 24.957,45
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **SAPATO DE PROTECAO - EM VAQUETA, SEM BIQUEIRA DE ACO, SOLADO COM BIDENSIDADE, FECHAMENTO COM ELASTICO LATERAL,TAMANHO 41,PARA SER USADO EM SERVICOS DIVERSOS DE SEGURANCA**
  Quantidade: 215 por R$ 11.803,50
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS**
  Quantidade: 469 por R$ 11.851,63
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TELHA - DE AMIANTO,ONDULADA,MEDINDO 8MMX4,00M**
  Quantidade: 980 por R$ 12.828,20
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO SEM PORCA - FERRO ZINCADO,CABECA CHATA FENDA PHILIPS,BITOLA 1X7POL,AUTO ATARRACHANTE**
  Quantidade: 940 por R$ 28,20
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO**
  Quantidade: 20 por R$ 44,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO**
  Quantidade: 60 por R$ 384,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 13MM, PARA ACO**
  Quantidade: 15 por R$ 100,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **MARRETA - EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 4KG,COM CABO EM MADEIRA**
  Quantidade: 01 por R$ 64,20
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON,NUMERO 10, COM PARAFUSO, PARA FIXACAO EM PAREDE DRYWALL**
  Quantidade: 790 por R$ 47,40
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 30MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA**
  Quantidade: 151 por R$ 1.759,15
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO SEM PORCA - FERRO ZINCADO,CABECA CHATA FENDA PHILIPS,BITOLA DE 1.1/2X8POL,AUTO ATARRACHANTE**
  Quantidade: 1030 por R$ 51,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75MM, 6M**
  Quantidade: 152 por R$ 5.668,08
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CAL - COMPOSTO DE CALCITA,PARA PINTURA,ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG**
  Quantidade: 1678 por R$ 14.229,44
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 22X48**
  Quantidade: 100 por R$ 813,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

P.M.C.
Fls 229
Rubr

- **BANHEIRO QUIMICO - FIBRA DE VIDRO - TIPO STAND,CAPACIDADE MINIMA DE 250L,MEDINDO (1,15 X 1,15 X 2,15)M (LARG X PROF X ALTURA),COMPOSTO POR CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITARIO, TAMPA DE DEJETOS, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PIA, ESPELHO E BOMBA DE DESCARGA**
  Quantidade: 08 por R$ 19.976,40
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24**
  Quantidade: 125 por R$ 962,50
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21**
  Quantidade: 177 por R$ 1.391,22
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA,MEDINDO 0,80 X 2,10M,COM 3CM DE ESPESSURA**
  Quantidade: 139 por R$ 18.623,22
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688**
  Quantidade: 162 por R$ 2.559,60
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **UNIAO - DE UNIAO DE MANGUEIRA, DE EM PVC, DE 16 MM**
  Quantidade: 142 por R$ 142,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 100MM X 50MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA, BRANCO,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO**
  Quantidade: 150 por R$ 435,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **PLUG EM PVC - DE PVC, DE 1/2¿, TIPO ROSCAVEL**
  Quantidade: 319 por R$ 98,89
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4¿, TIPO ROSCAVEL**
  Quantidade: 149 por R$ 71,52
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO FUNDIDO, COM DIMENSOES DE PADRAO, PARA SER UTILIZADA SUPORTE DA CRUZETA, NO FORMATO ACHATADO,EM FORMA DE REGUA(MAO FRANCESA)**
  Quantidade: 194 por R$ 892,40
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO FUNDIDO, COM DIMENSOES DE PADRAO, PARA SER UTILIZADA SUPORTE DA CRUZETA, NO FORMATO ACHATADO,EM FORMA DE REGUA(MAO FRANCESA)**
  Quantidade: 194 por R$ 970,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG**
  Quantidade: 1018 por R$ 26.193,14
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 20MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA**
  Quantidade: 100 por R$ 750,00
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X22X5CM, DO TIPO CONVENCIONAL**
  Quantidade: 116000 por R$ 73.080,00
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 75MM**
  Quantidade: 85 por R$ 637,50
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BROCA - DE VIDEA,DIAMETRO 4MM,PARA ACO**
  Quantidade: 15 por R$ 63,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PRATELEIRA - SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI-304,,ESPESSURA 1,5MM, MEDINDO (1.900,00 X 500,00)MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) (PODENDO VARIAR EM 5%),NO FORMATO RETANGULAR,COR A DEFINIR,ESTRUTURA EM CHAPA INOX , MAO FRANCESA EM CANTONEIRA INOX, ACABAMENTO ESCOVADO**
  Quantidade: 153 por R$ 3.503,70
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **MANDRIL - ACO INOX, PARA TIRA DE LIXA, PARA PECA DE MAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE**
  Quantidade: 15 por R$ 516,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 3/8¿ X 4¿**
  Quantidade: 150 por R$ 294,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

P.M.C.
124
Fls
Rub

- **PORTA DE MADEIRA - DE TIPO SUMAUMA, MEDINDO (2,10 X 0,90)M, COM ESPESSURA DE 3MM, MACICA**
  Quantidade: 112 por R$ 25.536,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280 GRAMAS**
  Quantidade: 187 por R$ 1.898,05
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO NUMERO 4, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM SEIS FUROS, PARA PORTEIRA**
  Quantidade: 115 por R$ 1.897,50

PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE SEM REPARO**
  Quantidade: 125 por R$ 2.825,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO SEM PORCA - FERRO ZINCADO,CABECA CHATA FENDA PHILIPS,BITOLA DE 1.1/2X10POL,AUTO ATARRACHANTE**
  Quantidade: 930 por R$ 167,40
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TUBO - EM PVC PARA DESCIDA DE CALHA,DIAMETRO DE 100MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL**
  Quantidade: 67 por R$ 368,50
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TUBO - EM PVC RIGIDO,60MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS**
  Quantidade: 100 por R$ 6.698,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CAL - COMPOSTO DE CALCITA,PARA PINTURA,ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG**
  Quantidade: 253 por R$ 2.150,50
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS**
  Quantidade: 154 por R$ 3.080,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 9 MM, PARA FERRO**
  Quantidade: 20 por R$ 280,60
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M**
  Quantidade: 286 por R$ 509,08
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 13X15**
  Quantidade: 123 por R$ 1.230,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **PREGO SEM CABECA - DE 16X24, DE FERRO, SENDO O MATERIAL LIMADO**
  Quantidade: 115 por R$ 1.081,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **PARAFUSO SEM PORCA - FERRO ZINCADO,CABECA CHATA FENDA PHILIPS,BITOLA DE 1.1/2X8POL,AUTO ATARRACHANTE**
  Quantidade: 990 por R$ 69,30
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO**
  Quantidade: 785 por R$ 32.954,30
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA**
  Quantidade: 91 por R$ 2.083,90
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 75MM**
  Quantidade: 82 por R$ 668,30
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATACOES, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG**
  Quantidade: 590 por R$ 2.596,00
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

P.M.C.
Fls 225
Rub.

- **ADAPTADOR 1 1/4¿, MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR DE COBRE LONGO COM FLANGE 28 MM**
  Quantidade: 10 por R$ 78,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8¿**
  Quantidade: 100 por R$ 5,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE**
  Quantidade: 520 por R$ 67,60
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ESCADA - DE ALUMINIO,COM 5 DEGRAUS,TESOURA**
  Quantidade: 18 por R$ 1.915,20
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **MARTELO - MARTELO DE BOLA, PESANDO 500 G, MEDINDO 27 MM, EM ACO POLIDO E CABO PINTADO**
  Quantidade: 06 por R$ 177,60
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, ROSCA GROSSA, NAS DIMENSOES 5/16 X 2 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM PARA MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM COM PORCA**
  Quantidade: 150 por R$ 163,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **KIT DE ESTUDO PARA MATEMATICA - INSTRUMENTOS PARA MEDICAO E CONSTRUCAO EM GEOMETRIA,CONFECCIONADO EM ACRILICO E PLASTICO,FORMADO POR: 1) REGUA GEOMETRICA 100,00CM DUPLA FACE (GRADUADA E NAO GRADUADA) - PROFESSOR## 2) UM COMPASSO PARA QUADRO BRANCO - PROFESSOR## 3) TRANSFERIDOR DE 180 GRAUS - PROFESSOR## 4) DOIS ESQUADROS: 45° - 90° E 30° - 60° - 90° - PROFESSOR## 5) OITO TRENAS DE 30,00M,6) OITO TRENAS DE 3,00M## 7) OITO FITAS METRICA## 8) UMA METRO ARTICULADO## 9) VINTE REGUAS DE ACRILICO COM 20,00CM## 10) VINTE REGUAS DE ACRILICO COM 30,00CM## 11) VINTE COMPASSOS METALICOS - ALUNO## 12) VINTE JOGOS DE ESQUADRO ESCOLARES: 45° - 90° E 30° - 60° -90° - ALUNO## 13) DEZ TRANSFERIDORES - ALUNO## 14) DEZ PAQUIMETROS PLASTICO## 15) UM PRUMO METALICO## 16) UM NIVEL DE PEDREIRO## 17) UM ESQUADRO METALICO 90 GRAUS 18) OITO CRONOMETROS DIGITAIS**
  Quantidade: 64 por R$ 1.516,80
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TALHADEIRA - DE ACO,10 POL,COM PONTA REDONDA, PARA FURADEIRA, COM ENCAIXE SDS PLUS**
  Quantidade: 10 por R$ 112,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ESPUMA - EM POLIURETANO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO**
  Quantidade: 178 por R$ 3.115,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 12X12**
  Quantidade: 161 por R$ 1.658,30
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGANICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ABNT EB-183 E EB-892, EMBALADO EM BISNAGA DE 175 GR.**
  Quantidade: 131 por R$ 1.139,70
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO SEM PORCA - FERRO ZINCADO,CABECA CHATA FENDA PHILIPS,BITOLA DE 1.1/4X8POL,AUTO ATARRACHANTE**
  Quantidade: 970 por R$ 135,80
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¿ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA DE FIBROCIMENTO, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM ARRUELA E VEDANTE**
  Quantidade: 1160 por R$ 672,80
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL**
  Quantidade: 101 por R$ 878,70
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2 POLEGADA, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS**
  Quantidade: 447 por R$ 6.065,79
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO, PARA FIXACAO DE TELHAS DE ALUMINIO, MEDINDO 5/16 X 65 MM**
  Quantidade: 625 por R$ 48.125,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **REVESTIMENTO DE PISO - TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA, DE CONCRETO, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSOES 25,00X25,00CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL**
  Quantidade: 1730 por R$ 8.771,10
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **REVESTIMENTO DE PISO - EM LAJOTA DE CONCRETO 0,25M X 0,25M, DO TIPO TATIL DIRECIONAL, APLICADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO 1:4:8 COM 5,00CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.**
  Quantidade: 13030 por R$ 66.062,10
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

P.M.C.
Fls 126
Rub

- **FECHADURA - DE CILINDRO EM ACO INOX, NO MODELO CONVENCIONAL REF. 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED.40MM,PARA TRAFEGO MEDIO, CONFORME NBR VIGENTE**
  Quantidade: 183 por R$ 7.283,40
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TORNEIRA - DE METAL TIPO LATERAL BANCA, 1/2¿, PARA COZINHA**
  Quantidade: 111 por R$ 4.706,40
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO**
  Quantidade: 137 por R$ 404,15
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TIJOLO - DE BARRO RECOZIDO PARA O LEITO DE SECAGEM**
  Quantidade: 86000 por R$ 35.260,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **JOELHO 90 GR - PVC,BITOLA 32MM X 3/4,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO**
  Quantidade: 135 por R$ 162,00
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36**
  Quantidade: 141 por R$ 1.154,79
  PARTICIPANTES: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC RIGIDO, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM X 1¿ 1/2, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA**
  Quantidade: 80 por R$ 960,00
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM**
  Quantidade: 79 por R$ 401,32
  PARTICIPANTES: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME ★, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP

- **FORRO - DE PVC, REMOVIVEL,MEDINDO 1,250 X 625 X 10,00MM, NO SISTEMA T LEVE, EM PERFIL DE ACO,NA COR BRANCA**
  Quantidade: 4170 por R$ 52.625,40
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM DIVERSOS LOCAIS, TIPO ¿A¿, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 45X45 CM, NA COR CINZA CLARO, MASSA DE FABRICACAO CINZA, ABSORCAO DE AGUA MAIOR DE 6%, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO**
  Quantidade: 1730 por R$ 28.545,00
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA QUADRADA, COM C/TAMPA_OU SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM AS DIMENSOES 1.50M X 66.00CM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6MM A 10MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 8MM A 10MM**
  Quantidade: 67 por R$ 18.726,50
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM**
  Quantidade: 71 por R$ 873,30
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **TE 90 GR - PVC,SOLDAVEL,DN 40MM.**
  Quantidade: 80 por R$ 440,00
  PARTICIPANTES: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO**
  Quantidade: 20 por R$ 162,00
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ESQUADRO - DE ACRILICO CRISTAL, COM GRADUACAO, 45 GRAUS MEDINDO 30CM**
  Quantidade: 05 por R$ 49,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA**
  Quantidade: 50 por R$ 41,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO GAVANIZADO, DO TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 2 1/2¿X 1/2¿**
  Quantidade: 150 por R$ 184,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

P.M.C.
Fls 127
Rub

- **PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, ROSCA GROSSA, NAS DIMENSOES 5/16 X 3 1/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM PARA MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM COM PORCA**
  Quantidade: 150 por R$ 115,50
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO,NA COR BRANCA**
  Quantidade: 364 por R$ 5.787,60
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

- **PARAFUSO SEM PORCA - FERRO ZINCADO,CABECA CHATA FENDA PHILIPS,BITOLA DE 1.1/4X8POL,AUTO ATARRACHANTE**
  Quantidade: 755 por R$ 143,45
  PARTICIPANTES: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA - EPP ★, GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME